



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, autuei os documentos pertinentes ao processo aquisição de peixes que adiante seguem. Eu _____ membro da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi Ernesto dos Santos Filhos
Coordenador do Dep. de Licitação
PMSLQ Port. 030/2017

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 12342671/0001-10



São Luiz do Quitunde/AL, 16 de Fevereiro 2017.

Ofício nº ____/2017 – SMAS

Ilma Sra. Prefeita Municipal
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Município de São Luiz do Quitunde

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. L. QUITUNDE
SETOR DE PROTOCOLO
Protocolo nº 02160045683/2017
Data: 16/02/17 Hora: 12:00h
Nome/Servidor: Elizabeth
Rubrica: [assinatura]

Assunto: Realização de Licitação – Aquisição de Peixes para a Semana Santa, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho solicitar de Vossa Excelência, que se digne autorizar a realização de licitação objetivando a aquisição de 18.000 (dezoito mil) quilos de Peixes tipo Castanha, destinado as famílias carentes deste município, que serão entregue na Semana Santa, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo, visando suprir as necessidades pertinentes à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Ademais, informo que os mesmo serão adquiridos em quantidades suficientes para suprir a demanda para semana santa, e que de acordo com a estimativa dos preços mediante prévia pesquisa de mercado, as despesas ora pleiteadas perfará aproximadamente a ordem de R\$ 199.440,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme termo de referência que segue em anexo para Vossa apreciação.

Karina Sophia Barbosa Simões

Karina Sophia Barbosa Simões
Secretária Municipal de Assistência Social

Karina Sophia Barbosa Simões
Secretária de Assis. Social
PMSLQ Port. 011/2017



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA A SEMANA SANTA

1. INTRODUÇÃO, DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de 18.000 (dezoito mil) quilos de Peixes tipo Castanha, destinado as famílias carentes deste município, que serão entregue na Semana Santa, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo, visando suprir as necessidades pertinentes à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

1.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes é imprescindível para a realização das atividades diárias de prestação do serviço público sendo utilizado durante o período da semana santa para doação às famílias carentes, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de São Luiz do Quitunde/AL.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação para fornecimento do objeto, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. Os materiais, objeto deste certame, serão entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Luiz do Quitunde, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela referida Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

4. DA ADJUDICAÇÃO:

4.1. Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar o rol de documentos exigidos nos art. 27 ao art. 31 da Lei 8.666/93 para análise em consonância ao que dispõe o art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A licitante vencedora deverá assinar ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

5.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura da ata no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

5.3. O Registro deverá ter a vigência dimensionada de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do Município:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 12342671/0001-10



I – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado pelo contratante.

II – efetuar os pagamentos à Adjudicatária;

III – aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares;

6.2. São obrigações da Adjudicatária:

I – entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

II – entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

III – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IV – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

7. DA RESCISÃO:

7.1. O Município se reserva ao direito de cancelar a Ata de Registro de Preços pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento previstas no Decreto Municipal nº 09/2014.

9.3. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 12342671/0001-10



10.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 11.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

São Luiz do Quitunde/AL, 16 de Fevereiro de 2017.

Karina Sophia Barbosa Simões
Karina Sophia Barbosa Simões
Secretária Municipal de Assistência Social

Karina Sophia Barbosa Simões
Secretária de Assis. Social
PMSLQ Port. 011/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

ANEXO I

Subgrupo Único - Pescado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
01	Peixe - Tipo castanha, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximadamente de 500 g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para consumo.	KG	18.000	11,08	199.440,00

Valor do Subgrupo R\$: 199.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde/AL
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10

Pedido de Cotação nº 005/2017

Senhor. Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do Setor de Compras, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

ITEM	QTD.	DISCRIPTION DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	18.000	Peixe – Tipo castanha, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximadamente de 500g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para consumo	KG	R\$ 11,09	R\$ 199.620,00

Valor do subgrupo Único, R\$ 199.620,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS)

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

MATRIZ DE CAMARAGIBA AL 06 DE FEVEREIRO DE 2017

RESPONSÁVEL:	
NOME:	<u>Raxanne</u>
Cargo:	<u>G. GERENTE</u>

CARIMBO DA EMPRESA
NATURAL DISTRIBUIDORA CNPJ: 26.260.065/0001-60 INSC. EST. 247056758 M. DE CAMARAGIBA - AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde/AL
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10

008
FLS.

Pedido de Cotação nº 005/2017

Senhor. Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do Setor de Compras, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

ITEM	QTD.	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	18.000	Peixe – Tipo castanha, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximadamente de 500g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para consumo	KG	R\$ 11,14	R\$ 200.520,00

Valor do subgrupo Único, R\$ 200.520,00 (DUZENTOS MIL E QUINHENTOS E VINTE REIAS)

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

Matheus de S. / AL, 06 DE fevereiro DE 2017

RESPONSÁVEL:	
NOME:	<u>Matheus de S.</u>
Cargo:	<u>Gerente Geral</u>

CARIMBO DA EMPRESA
LOGISTICA DISTRIBUIDORA CNPJ: 26.259.857/0001-14 INSC. EST. 247056693 M. DE CAMARAGIBE - AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde/AL
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10

009
FLS.

Pedido de Cotação nº 005/2017

Senhor. Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do Setor de Compras, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

ITEM	QTD.	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	18.000	Peixe – Tipo castanha, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximadamente de 500g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para consumo	KG	R\$ 10, 99	R\$ 197.820,00

Valor do subgrupo Único, R\$ 197.820,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

Madriz de Camaragibe/AL, 06 DE Fevereiro DE 2017

RESPONSÁVEL:

NOME: Clayton

Cargo: G. Geral

CARIMBO DA EMPRESA

(R O DANTAS VAREJISTA ME
(NP): 25.024.679/0001-32
ISC. EST 244771570
M DE CAMARAGIBE - AL



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA



Despacho.

Ao Pregoeiro do Município.

APROVO o Termo de Referência elaborado para a aquisição de peixes para a Semana Santa destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DETERMINO,

1. Que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
2. Havendo disponibilidade orçamentária, restitua-se os autos ao Pregoeiro para providências objetivando viabilizar a realização de Certame Licitatório, atendidas as emanções legais;
3. Depois de juntada minuta do edital do certame na modalidade Pregão em sua forma presencial, encaminhem-se os autos à Procuradoria Municipal, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93;
4. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

São Luiz do Quitunde/AL, 17 de Fevereiro de 2017.


Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



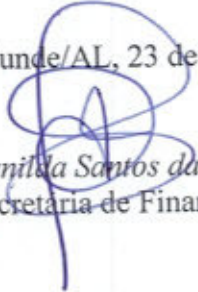
Despacho:

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Vimos através do presente informar que os recursos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0008.08.244.0004.8001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social; Categoria Econômica: 3.3.0.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 0008.08.244.0004.8004 – Programa de Reforço Alimentar a Pessoas Carente; Unidade: 02.09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 14.244.005.2.052 – Manut. Do Programa de Distribuição de Cestas Básicas; Categoria Econômica – 3390.32.04 – Materiais para distribuição gratuita em programas de Assistência Social.

,Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para formalização de toda documentação apensa, e em seguida a Procuradoria Geral do Município, remetendo-o ao Gabinete da Senhora Prefeita para conhecimento e posterior declaração a ser firmada em cumprimento a Lei Complementar Nº. 101/2000.

São Luiz do Quitunde/AL, 23 de fevereiro de 2017.


Invanilda Santos da Silva
Secretaria de Finanças



012
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Solicitação de Realização de Licitação para aquisição de pescados.

DESPACHO

Analisando as informações constantes no presente processo, verificamos que no caso em apreço, seria conveniente adotar o sistema registro de preço, que no âmbito do município de São Luis do Quitunde foi regulamentado por decreto.

Assim, tendo em vista que tal sistema só admite a licitação nas modalidades pregão ou concorrência, optamos pelo Pregão Presencial, haja vista os bens que constituem objeto da licitação se enquadrem na definição "bem comum" dada pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Sendo assim, em atendimento à solicitação da Prefeita, **encaminhamos os autos à Procuradoria Municipal**, para análise e parecer acerca da minuta do edital e seus anexos.

São Luiz do Quitunde, 02 de março de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12342671/0001-10

PORTARIA PMSLQ n.º 088/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE,
ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC-3, como **PREGOEIRO**, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Educacional, **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Setor de Licitação - CC5, como **PRESIDENTE DA COMISSÃO**, e **MONIQUE SARAH SILVA SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, para comporem a Equipe de Apoio, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas na modalidade de Pregão no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 2º - Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC3, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo Assessor Técnico - Símbolo - CC5, para, sob a presidência do primeiro, comporem, como membros titulares, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 3º - Designar os servidores **MONIQUE SARAH SILVA SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **GERSON BUARQUE FRAGA JUNIOR**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, para, na condição de suplentes, substituir os membros titulares da CPL em suas faltas ou impedimentos.

Art. 4º - A presente portaria terá validade pelo prazo de 01(um) ano.

disposições em contrário.



São Luís do Quitunde/AL, 02 de janeiro de 2017.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, em 02 (dois) de Janeiro de 2017.

Wagner Paulo Santos de Oliveira

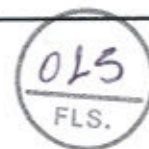
Wagner Paulo Santos de Oliveira

Secretário de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXX
PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR XXXX
REUNIÃO: XXXXXXXXXXXX

OBJETO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

MINUTA EDITAL

Pregão Presencial nº XXXXX/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço porXXXXX

016
FLS.

O Município de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. XXX/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR XXXX às XXXXX (XXXX) horas do dia XXXX de XXXX de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, conforme solicitação da(s) Secretaria Municipal de XXXXXXXX, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luis do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde/AL, no horário das 09:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de XXXXXXXXXXXX, conforme XXXXXXXXXXXX deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.2. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.2.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde/AL suspenso;

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

017
FLS.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto devidamente autenticado;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

IV - Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

3.8. As MPE que desejarem usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, certidão simplificada atualizada e válida, para comprovação da condição de MPE.

3.8.1. A declaração, elaborada pela própria licitante, da condição de MPE, ainda que redigida observando as penalidades da lei, NÃO SERÁ ACEITA, caso não esteja acompanhada da certidão simplificada.

3.9. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no item 11 deste edital, a condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

3.10. Os documentos referentes ao Credenciamento só poderão ser autenticados 02 (dois) dias antes do ato da sessão por servidor público competente.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.1 - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR XXXX
DATA XXXXXX - XXXXX HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR XXXX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraplq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL



DATA XXXXXX - XXXXX HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.2.1. Deverá ainda a proposta estar devidamente numerada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços *(a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta)*;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Conter a marca do produto e, quando possível, modelo e fabricante;

6.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do Item ofertado, sendo estes, unitários e totais, em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.8. Constar declaração de que o fornecimento de XXXXXX poderá ser feito de forma parcial ou total, e sua entrega realizada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

020
FLS.

- 6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.
- 6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada gritante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes.
- 6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 6.16. Para fins de dar maior celeridade no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua falta não acarreta desclassificação.
- 6.17. Os questionamentos quanto as marcas apresentadas pelas licitantes, serão solucionadas pelo Setor de Compras do Município, o qual, observando o não atendimento da marca vencedora oferta ao descrito no Instrumento Convocatório, solicitará a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes.
- 6.17. Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - c) A proposta que não contemplar o preço de nenhum item.
 - d) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos XXXXXXX, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.
- 7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

(três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.1. O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações exaradas pelo Pregoeiro no ato do Certame resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 3 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraplq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL



7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Da aceitabilidade das propostas:

- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 5.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de XXXXXXX compatíveis com o objeto deste certame. A licitante deverá apresentar a comprovação de capacidade técnica para o objeto que pretende concorrer;

a.1.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

- c) Declaração de recebimento do Edital, devidamente assinada por membro da Comissão Permanente de Licitação desta comarca.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão simplificada;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Alvará de licença de funcionamento e Alvará Sanitário expedido por órgão competente da sede da licitante.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração da Prefeitura Municipal De São Luis Do Quitunde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

024
FLS.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) As documentações apresentadas que não possuírem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias.
- f) A exigência do subitem anterior não se aplicam aos exigidos nos subitens 8.4.2. "a" e 8.4.4 "a" e "b", os quais, restando duvida na apresentação poderá ser pelo Pregoeiro aberto diligência da documentação apresentada.
- g) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- h) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.
- 10.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 19, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.
- 10.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 19) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, serão os mesmo objetos de 2ª chamada pela Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

025
FLS.

Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.6, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.8. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **XXX (XXXXX) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha solicitado previamente a inclusão do quantitativo desejado para ser licitado em conjunto com o destinado a Administração Pública Municipal, ou, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e existência de saldo nos quantitativos licitados, os quais não serão mais utilizados pelo órgão gerenciador.

11.10. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação e o saldo remanescente.

11.11. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando não especificado no instrumento convocatório os órgãos beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, as quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.2. A entrega **será efetuada parceladamente ou total**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

13.3. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo de entrega do objeto será de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

026
FLS.

- 13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 13.6. Os materiais serão entregues na sede das Secretarias Municipais, no endereço indicado pelo Município na Ordem de Fornecimento.
- 13.7. Os materiais, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 13.9. Os Materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

14. DA GARANTIA:

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais, objetos desta licitação, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

14.2. A licitante deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

14.3. A licitante deverá só entregar produtos com prazo de validade para uso mínima de 180 (cento e oitenta) dias quando cabíveis a espécie.

15. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. O valor estimado para aquisição dos XXXXXXXX, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX) integralizado pelos valores dos subgrupos relacionados no Anexo 1 deste edital.

15.2. As despesas decorrentes das aquisições pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado parcialmente em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

627
FLS.

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 16.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

16.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 17.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal De São Luis Do Quitunde indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal De São Luis Do Quitunde rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

17.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

17.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal De São Luis Do Quitunde de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

028
FLS.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

20.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. Os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.12. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luis do Quitunde/AL, XXXXXX de XXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017 - AQUISIÇÃO DE XXXXXX

ANEXO I

Subgrupo Único - Pescado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Peixe - Tipo castanha, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximadamente de 500 g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para consumo.	KG	18.000

Valor do Subgrupo R\$: XXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

030
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
ANEXO II - MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____,
portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do
Pregão Presencial nº. XXX/2017, realizado no Município de São Luis do Quitunde/AL, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho
de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



031
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XXX/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

032
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XXX/2017, realizado pelo Município de São Luis do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XXX/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDEPraça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITALPREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 - OBJETO:
FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na XXXXXXX, Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, com sede XXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Subgrupo XX:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO XXXXXXX						

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

036
FLS.

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS XXXXXXXX:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

037
FLS.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA - EDITAL

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeita

Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



039
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA - EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, com sede na _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXX/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luis do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

PARECER /2017 - L

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. L. QUITUNDE

SETOR DE PROTOCOLO

Protocolo nº 03020011683/2017

Data: 09/03/17 Hora: 12:00h

Nome/Servidor: Elizabeth

Rubrica: [assinatura]

090
FLS.

ORIGEM: Procuradoria Geral do Município

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social de São Luis do Quitunde

ASSUNTO: Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase interna), modalidade pregão presencial, para aquisição de 18 (dezoito) toneladas de peixe, visando sua distribuição no período da semana santa, no Município de São Luis do Quitunde/AL.

EMENTA: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 (FASE INTERNA). PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) TONELADAS DE PEIXE PARA DISTRIBUIR À POPULAÇÃO CARENTE DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

I – INTRODUÇÃO:

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase interna, para aquisição de 18 (dezoito) toneladas de peixe a serem distribuídos à população carente de São Luis do Quitunde no período da semana santa.

II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.

2. A realização da contratação fora requerida pela Secretária de Assistência Social sob o fundamento da necessidade de distribuição do peixe durante o período da semana santa, destinado à população carente do Município. Tal distribuição traduz-se numa forma de suprir as necessidades dos Municípes carentes durante o período santo, revelando-se um costume já praticado há anos em quase todos os Municípios alagoanos.

3. Conforme se percebe nos documentos anexos aos autos do procedimento licitatório, fora efetuada pesquisa de preço no mercado, restando consignada 03 (três) cotações, ficando estimada a despesa no valor de R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos vinte reais), visando referida contratação.

4. Insta salientar que esta Procuradoria se limitará a análise das minutas do Edital, contrato e súmula, não possuindo conhecimento necessário acerca do valor de referida contratação. Entretanto, presume-se que esta girará de acordo com o valor médio estimado pela administração.

5. Quanto à quantidade de pescado requerida pela Secretária, não cabe ao setor jurídico analisar se atenderá ou não a demanda da população, vez que não possui conhecimento acerca do número de famílias carentes do Município, devendo esta verificar se a quantia requerida está de acordo com os anseios da população.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

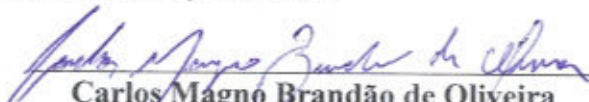
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

6. Consta nos autos dotação orçamentária para a contratação em tela, considerando o valor estimado pela administração, acima apresentado.
7. Diante dos valores estimados pela Secretaria de Administração, verifica-se imprescindível a realização de licitação, devendo, esta, ocorrer na modalidade Pregão Presencial, embasado na Lei 10.520/02, uma vez que o valor orçado/estimado é superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
8. Em respeito às determinações do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, depreende-se que as minutas do edital, contrato e súmula, constam as cláusulas essenciais e os informes imprescindíveis à execução do objeto. Acrescente-se ainda que a documentação acostada encontra-se em conformidade com o rol de exigências do art. 40 da Lei 8.666/93.
9. Feita à análise preliminar, observa-se que se faz necessária à publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado, e em jornal de grande circulação da região (art. 21 da Lei 8.666/93), devendo ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a publicação do extrato de licitação e a realização da sessão.
10. Diante do exposto, com a análise cautelosa dos documentos acostados nestes autos, esta Procuradoria opina pela realização do certame em apreço, na modalidade Pregão Presencial, acolhidas as exigências legais e princípios norteadores das licitações públicas.

III – CONCLUSÃO:

11. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se no sentido de opinar pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** do procedimento em tela, haja vista que o mesmo, como dito, encontra-se de acordo com a legislação vigente.
12. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.
13. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 02 de março de 2017.


Carlos Magno Brandão de Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/AL 14.689



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

042
FLS.

DESPACHO,

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da Lei Federal n° 10.520/2002 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluem os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis.

São Luiz do Quitunde/AL, 02 de Março de 2017.


Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2017 – Registro de Preços

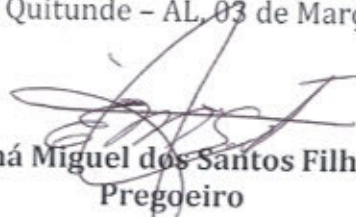
OBJETO: Aquisição de 18.000 (dezoito mil) quilos de Peixes tipo Castanha

ABERTURA: 16 de Março de 2017.

HORÁRIO: 11:00h.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

São Luiz do Quitunde – AL, 03 de Março de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde em 03 de Março de 2017.

Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas ou via e-mail: prefeiturapl.slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde, 03 de Março de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:5794B7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017- OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Peixes para a Semana Santa. Abertura: 16 de março de 2017, às 11:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas ou via e-mail: prefeiturapl.slq@gmail.com.

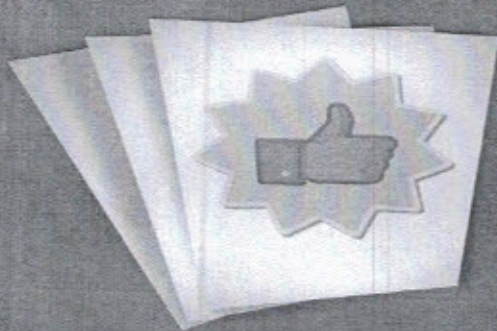
São Luiz do Quitunde, 03 de Março de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:377B3D53

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

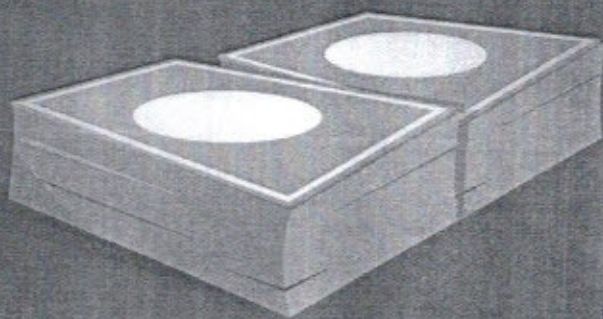


PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br



MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO
OFICIAL GERA UMA
ECONOMIA DE ATÉ 90%
NOS CUSTOS COM
PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017
PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REUNIÃO: 11:00 (Onze) horas do dia
16 de Março de 2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE
PESCADOS**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL
Pregão Presencial nº 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item

O Município de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às 11:00 **(Onze) horas do dia 16 de Março de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, conforme solicitação da(s) Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luis do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde/AL, no horário das 09:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de 18.000 (dezoito mil) quilos de Peixes Tipo castanha, destinados as Familiares Carentes deste município, conforme Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3ª da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.2. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.2.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde/AL suspenso;

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeiturapl.slq@gmail.com

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto devidamente autenticado;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

IV - Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

3.8. As MPE que desejarem usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, certidão simplificada atualizada e válida, para comprovação da condição de MPE.

3.8.1. A declaração, elaborada pela própria licitante, da condição de MPE, ainda que redigida observando as penalidades da lei, NÃO SERÁ ACEITA, caso não esteja acompanhada da certidão simplificada.

3.9. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no item 11 deste edital, a condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

3.10. Os documentos referentes ao Credenciamento só poderão ser autenticados 02 (dois) dias antes do ato da sessão por servidor público competente.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.I - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
DATA 16/03/2017 - 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

049
FLS.

DATA 16/03/2017 - 11:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.2.1. Deverá ainda a proposta estar devidamente numerada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços *(a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta)*;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Conter a marca do produto e, quando possível, modelo e fabricante;

6.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do Item ofertado, sendo estes, unitários e totais, em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.8. Constar declaração de que o fornecimento de PEIXES poderá ser feito de forma parcial ou total, e sua entrega realizada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com

7



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

050
FLS.

6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada gritante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. Para fins de dar maior celeridade no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua falta não acarreta desclassificação.

6.17. Os questionamentos quanto as marcas apresentadas pelas licitantes, serão solucionadas pelo Setor de Compras do Município, o qual, observando o não atendimento da marca vencedora oferta ao descrito no Instrumento Convocatório, solicitará a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes.

6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplan o preço de nenhum item.
- d) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçamento e presente no Anexo I deste Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos PEIXES, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



054
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

(três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.1. O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações exaradas pelo Pregoeiro no ato do Certame resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 3 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento às exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Da aceitabilidade das propostas:

- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 5.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugerido aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de PEIXES compatíveis com o objeto deste certame. A licitante deverá apresentar a comprovação de capacidade técnica para o objeto que pretende concorrer;
 - a.1.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;
- c) Declaração de recebimento do Edital, devidamente assinada por membro da Comissão Permanente de Licitação desta comarca.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão simplificada;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Alvará de licença de funcionamento e Alvará Sanitário expedido por órgão competente da sede da licitante.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração da Prefeitura Municipal De São Luis Do Quitunde, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) As documentações apresentadas que não possuírem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias.
- f) A exigência do subitem anterior não se aplicam aos exigidos nos subitens 8.4.2. "a" e 8.4.4 "a" e "b", os quais, restando duvida na apresentação poderá ser pelo Pregoeiro aberto diligência da documentação apresentada.
- g) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidade por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- h) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:

10.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.

10.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 19, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.

10.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 19) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, serão os mesmo objetos de 2ª chamada pela Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraplslq@gmail.com



11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.6, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.8. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha solicitado previamente a inclusão do quantitativo desejado para ser licitado em conjunto com o destinado a Administração Pública Municipal, ou, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e existência de saldo nos quantitativos licitados, os quais não serão mais utilizados pelo órgão gerenciador.

11.10. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação e o saldo remanescente.

11.11. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando não especificado no instrumento convocatório os órgãos beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, as quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.2. A entrega **será efetuada parceladamente ou total**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

13.3. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.



13.5. O prazo de entrega do objeto será de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. Os materiais serão entregues na sede das Secretarias Municipais, no endereço indicado pelo Município na Ordem de Fornecimento.

13.7. Os materiais, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

13.9. Os Materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

14. DA GARANTIA:

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais, objetos desta licitação, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

14.2. A licitante deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

14.3. A licitante deverá só entregar produtos com prazo de validade para uso mínima de 180 (cento e oitenta) dias quando cabíveis a espécie.

15. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. O valor estimado para aquisição dos PEIXES, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 199.440,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) integralizado pelos valores dos subgrupos relacionados no Anexo 1 deste edital.

15.2. As despesas decorrentes das aquisições pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 0008 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0008.08.244.0004.8001 - Manutenção das Atividades de Assistência Social; Categoria Econômica: 3.3.0.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 0008.08.244.0004.8004 - Programa de Reforço Alimentar a Pessoas Carente; Unidade: 02.09.001 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 14.244.005.2.052 - Manut. Do Programa de Distribuição de Cestas Básicas; Categoria Econômica - 3390.32.04 - Materiais para distribuição gratuita em programas de Assistência Social.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

057
FLS.

15.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado parcialmente em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 16.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

16.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 17.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal De São Luis Do Quitunde indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal De São Luis Do Quitunde rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

17.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

17.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal De São Luis Do Quitunde de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

058
FLS.

celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

20.4. A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. Os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.12. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraclslq@gmail.com

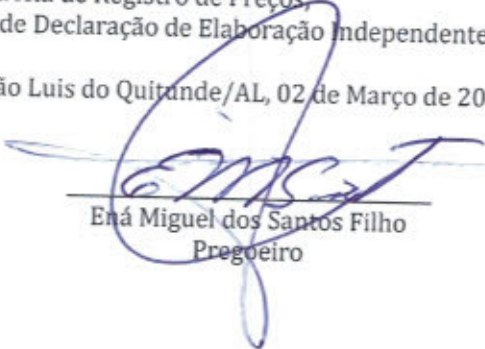


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luis do Quitunde/AL, 02 de Março de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - AQUISIÇÃO DE PESCADO

ANEXO I

Subgrupo Único - Pescado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
01	Peixe - Tipo castanha, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximadamente de 500 g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para consumo.	KG	18.000	11,08	199.440,00

Valor do Subgrupo R\$: 199.440,00



061
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ANEXO II - MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____,
portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do
Pregão Presencial nº. 002/2017, realizado no Município de São Luis do Quitunde/AL, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho
de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



062
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 002/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

063
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 002/2017, realizado pelo Município de São Luis do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 002/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 - OBJETO:
FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na XXXXXXXX, Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Subgrupo XX:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO XXXXXXXX						XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
 - b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
 - d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
 - e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
 - f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
 - g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
 - h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
 - i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefcituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS PEIXES:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



069
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeita
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 002/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luis do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituraplslq@gmail.com



071
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017
Objeto: Aquisição de Pescados – Reunião: 16/03/2017.

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro por e-mail prefeiturapl.slq@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

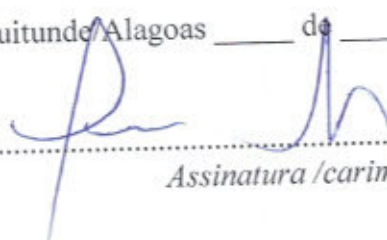
Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Bos Vista Distribuidora Ltda - ME
CNPJ Nº 014728741/0001-06
ENDEREÇO: Rua Bos Vista, 270
COMPLEMENTO: _____
CEP 57900-010 CIDADE / ESTADO Porro Calvo - AL
TELEFONE: 82 3292 1569 FAX _____
E-MAIL: Bos.Vista.Distribuidora@gmail.com
PESSOA DE CONTATO: Rosson
CELULAR: 82

Recebemos cópia do Município de São Luiz do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luiz do Quitunde/Alagoas _____ de _____ de 2017.


Assinatura /carimbo



072
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017
Objeto: Aquisição de Pescados – Reunião: 16/03/2017.

Senhor Licitante,

Solicito a V. Sª. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro por e-mail prefeiturapl.slq@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: (1) G M DISTRIB DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 21.242.789/0001-36

ENDEREÇO: RUA CRISTOVÃO COELHO, 137, JARAGUÁ

COMPLEMENTO

CEP 57022-030 CIDADE/ESTADO MACAÍO - AL

TELEFONE: 3436-0508

FAX

E-MAIL: FAVORITTADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

PESSOA DE CONTATO: DAVID GOMES MARTIN

CELULAR: 99978-9597

Recebemos cópia do Município de São Luiz do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luiz do Quitunde/Alagoas de 16 de MARÇO de 2017.

Assinatura/carimbo

Enalberto dos Santos Filhos
Coordenador do Dep. de Licitação
PMSLQ Port. 030/2017



073
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017

Objeto: Aquisição de Pescados – Reunião: 16/03/2017.

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro por e-mail prefeiturapl.slq@gmail.com.

O não preenchimento completo do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: A.R.R.B. COMERCIAL ALIMENTOS
CNPJ Nº 23 223 561/0001-55
ENDEREÇO: R/ JOSE MARIA LIMA, 44 POÇO
COMPLEMENTO LOJA C
CEP 57025 570 CIDADE/ESTADO MACAÇO / AL
TELEFONE: 82 3432 2565 FAX _____
E-MAIL: ARBALIMENTOS.AL@GMAIL.COM
PESSOA DE CONTATO: ADELMA / JULIANA
CELULAR: 82 99642 0043

Recebemos cópia do Município de São Luiz do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luiz do Quitunde/Alagoas _____ de _____ de 2017

Assinatura / carimbo

Ena Santos Filhos
Coordenador do Dep. de Licitação
PMSLQ Port. 030/2017



Boa Vista
DISTRIBUIDORA



BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 14.728.741/0001-06

I.E.:242.58419-5

CREDENCIAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1101196178

NOME
CICERO GILVAN CALACA MONTEIRO

DOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSOR/O
1679880 SSP AL

CPF
007.825.696-76

DATA NASCIMENTO
15/05/1977

FUNÇÃO
JOAO MONTEIRO DA SILVA
HELENA PINTO CALACA

PERMISSÃO
ACC
CAC NIS

VALIDADEZ
07/07/2020

PROBIDADEZ
04/03/1997

OBSERVAÇÕES

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
07/07/2015

Assinado digitalmente por
Antonio Carlos Soares
Diretor Presidente

48889605524
AL014911256

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
FUNDADO EM 1960 - END. RUA DE ALMEIDA, 150 - JARDIM SÃO CARLOS - MACEIO - AL - CEP: 57010-000
FONE: (33) 3222-1111 - FAX: (33) 3222-1112 - E-MAIL: rci@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
O documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. I, II e III do Art. 6º do Lei nº 8.933 de 14 de maio de 1994 e Art. 4º do Lei nº 8.731 de 27 de setembro de 1996 e o disposto no Art. 1º do Decreto nº 22.626 de 23 de setembro de 1997 e o disposto no Art. 1º do Decreto nº 22.626 de 23 de setembro de 1997 e o disposto no Art. 1º do Decreto nº 22.626 de 23 de setembro de 1997.

Cód. Autenticação: 33110203161010020218-1; Data: 02/03/2016 10:09:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal CAC-29993-6PHN;
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Rob. Vitor de Menezes Cavalcanti
Tribunal

X

Handwritten signatures and marks in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/03/2017 às 15:26:52 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6614ff71c134cfbb1d33288ec1ffd2d6b38ba7646dd6f629c27fc3425e9b
42d7bdd8817990ef209f0fb6b049f2d2ea0c9dcf03ca6ad4a90f9d47af0912dda8b5

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BOA VISTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

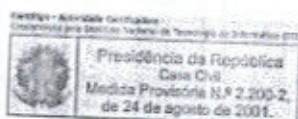
Esta certidão tem a sua validade até: 08/03/2018 às 02:44:01 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 496079

Código de Controle da Autenticação:

33110203161010020218-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
874064355

NOME
MARCIO ANDRADE E SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
98002044480 SSP AL

CPF
015.414.064-90

DATA NASCIMENTO
15/01/1977

PLAÇÃO
MANOEL ANDRADE E SILVA
JOSEFA STRENO DE ANDRA
DE E SILVA

PERMISSÃO
ACB
ACB
ACB

Nº REGISTRO
00688378135

VALIDADE
03/07/2014

EXPIRAÇÃO
29/07/1999

REMARKS

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
03/07/2014

ASSINATURA DO DETENTOR

48021854532
AL014402769

PROFISSIONAL PLASTIFICAR
874064355

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Canteiro CNJ, 86, 170-0
Av. Presidente Dutra, 110 - Fica, 13.030-000, São Carlos, SP

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 1º do Estatuto da Lei Estadual nº 72.000/2008, autenticamos a presente assinatura digitalizada, registrada no
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 33112204150920460437-1; Data: 22/04/2015 09:20:45
Valor Total do Ato: R\$ 2,90
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABH92402-031M;
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Prof. Valdir de Almeida Cavalcante
Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 28/04/2016 às 17:48:29 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1958cef2c04f930ebff7cddb5263bc58d8959e6428e7bcaba8166ad0d6e
c0addbdd8817990ef209f0fb6b049f2d2ea0c84d7c3b2a29f7de102f3fd8dfbe0726d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BOA VISTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

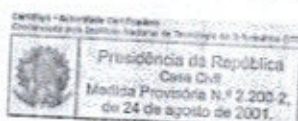
Esta certidão tem a sua validade até: 28/04/2017 às 06:29:29 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 363703

Código de Controle da Autenticação:

33112204150920460437-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



X

[Assinaturas manuscritas]

-CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO K.M.LINS-

KEEGAN MACÊDO LINS - Tabelião.
AÉCIO FÁBIO DE GUSMÃO LINS JUNIOR - Substituto.
Rua Dr. Antônio Dorta, 98A, centro,
CEP: 57900-000, Porto Calvo-Alagoas.
CNPJ nº 09.317.140/0001-62.
Tel.: (082) 3292-1936.

Traslado..... 1°.
Livro..... 26 FS.
Folha..... 06.



Notário do 2º Ofício de Notas
e Protesto de Letras
KEEGAN MACÊDO LINS - Tabelião
AÉCIO FÁBIO DE GUSMÃO LINS JUNIOR
Substituto
Porto Calvo - ALAGOAS

PROCURAÇÃO bastante que faz a empresa: BOA VISTA
DISTRIBUIDORA LTDA ME, representada por: CICERO GILVAN CALAÇA MONTEIRO.

SAIBAM quantos este público instrumento de Procuração virem que, aos Dois (02) dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Dezesesseis (2016), nesta cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, em meu Cartório à Rua Dr. Antônio Dorta, 98A, perante mim Tabelião Público, compareceu como Outorgante: a empresa: BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.728.741/0001-06, localizada na Rua Boa Vista, nº 270, centro, nesta cidade, representada por seu Representante Legal, Sr.: CICERO GILVAN CALAÇA MONTEIRO, brasileiro, alagoano, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Travessa Maria Francisca, nº 02, São Bento, Maragogi-AL, portador do R.G. nº 1679880-SSP-AL, CPF nº 007.825.884-76, reconhecido como o próprio, por mim Tabelião Público Substituto, do que dou fé. Pelo (a) Outorgante, me foi dito que, pelo presente instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus Bastantes Procuradores: MARCIO ANDRADE E SILVA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Amaro Vicente, nº 166, centro, nesta cidade, portador da C.I. nº 98002044480-SSP-AL, CPF nº 815.414.064-00, e SHEILA CARINE DE ANDRADE E SILVA, brasileira, pernambucana, residente e domiciliada na Rua Vereador Amaro Vicente, nº 166, centro, nesta cidade, portadora do R.G. nº 98001220609-SSP-AL, CPF: 009.091.664-63, e a quem confere Poderes Gerais e Especiais para representar o(a) Outorgante perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas, Receita Estadual e Federal, INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), Ministério do Trabalho, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, agências nesta cidade, e/ou qualquer estabelecimento bancário localizado no Interior ou Capital, podendo ainda, representar junto a qualquer Órgão Municipal, Estadual e Federal, localizados neste País, podendo dito(a) procurador(a) concordar e discordar, assinar requerimentos, documentos, papéis, receber notificações, passar recibos e dar quitação, firmar compromissos, fazer cadastramentos, pagar taxas, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, solicitar cartões magnéticos, renovar senhas, fazer empréstimos, financiamentos, assinar guias de retiradas, requisitar e assinar talões de cheques, emitir notas promissórias, emitir endossar e aceitar duplicatas, autorizar Débitos, autorizar débitos e/ou transferência de fundos, solicitar Saldos e Extratos de Contas, participar e concorrer de processos licitatórios, inclusive ofertar lances, assinar contratos em geral com a administração pública e privada e tudo mais praticar e assinar em prol do(a) Outorgante, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes o que o(a) Outorgante dar por bom, firme e valioso. Assi do que dou fé, digitei este instrumento que lido e achado conforme, assi Gilvan Calaça Monteiro, dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952/81. Eu, Aécio Fábio de Gusmão Lins Junior, Tabelião Público, a digitei assino, em público e razo. Porto Calvo-AL, 02 de Fevereiro de 2016. Emolú 17,04. Selo Notarial: R\$ 22,61. Total: R\$ 39,65. Selo Notarial nº AC018137.

OUTORGANTE:

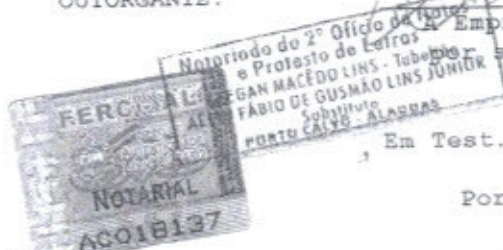
Cicero Gilvan Calaça Monteiro
Empresa: BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA ME,
seu Representante Legal.

Em Test. de Verd. Aécio Fábio de Gusmão Lins Junior O Tab. Público.

Porto Calvo-AL, 02 de Fevereiro de 2016.

Aécio Fábio de Gusmão Lins Junior
Tabelião Público Substituto.

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticidade Digital

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
DE TABOÃO DO VALE - SÃO PAULO - SP

Cód. Autenticação: 33110203161008090671-1; Data: 02/03/2016 10:07:59

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/03/2017 às 15:28:39 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8614ff71c134cfbb1d33288ec1ffd2d6f60439035aa019e0e2c3245be50f
c818bdd8817990ef209f0fb6b049f2d2ea0c76034f4bbf1383ba855ddc603adbdc57

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BOA VISTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

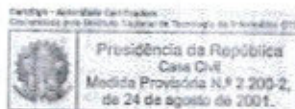
Esta certidão tem a sua validade até: 08/03/2018 às 02:44:01 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 496072

Código de Controle da Autenticação:

33110203161008090671-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and marks]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 14.728.741/0001-06
NIRE: 27200514060

JOSE SIRINO DE ARAUJO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20 de Novembro de 1977, portadora da CNH N° 00581207669 DETRAN/PE e do CPF: 027.831.044-31, residente e domiciliado a Rua boa Vista 275 CEP: 57900-000 Centro - Porto Calvo Alagoas, Empresário (a), com sede na Rua boa Vista 275 CEP: 57900-000 Centro - Porto Calvo Alagoas.

e
CICERO GILVAN CALACA MONTEIRO, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 11/06/1977, portador da CNH sob 00159967846, expedida pelo DETRAN/AL e CPF n° 007.825.884-76 residente e domiciliado Rua Cel. Clodoaldo da Fonseca, S/N - Centro - CEP: 57.900-000, Cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, Únicos sócios da empresa BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.728.741/0001-06 e na Juceal sob NIRE 27200514060, estabelecida RUA BOA VISTA 270 - CENTRO- Porto Calvo alagoas 57900-000 resolvem em comum acordo alterar o contrato social, a qual se rege de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes: !

CLAUSULA PRIMEIRA DA RETIRADA DE SOCIO

Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade a sócia JOSE SIRINO DE ARAUJO FILHO, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 100.000,00 (Cem Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para o sócio CICERO GILVAN CALACA MONTEIRO, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim a sócia retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
CICERO GILVAN CALACA MONTEIRO	200.000	R\$200.000,00
TOTAL	200.000	R\$200.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 17:30 SOB N° 20160261368.
PROTOCOLO: 160261368 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700084050. NIRE: 27200514060.
BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/01/2017
www.facilita.al.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 14.728.741/0001-06
NIRE: 27200514060

CICERO GILVAN CALACA MONTEIRO, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 11/06/1977, portador da CNH sob 00159967846, expedida pelo DETRAN/AL e CPF nº 007.825.884-76 residente e domiciliado Rua Cel. Clodoaldo da Fonseca, S/N - Centro - CEP: 57.900-000 Cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, Único sócio da empresa BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, Inscrito no CNPJ: 14.728.741/0001-06 e na Juceal sob NIRE 27200514060, estabelecida RUA BOA VISTA 270 - CENTRO- Porto Calvo alagoas 57900-000 resolvem em comum acordo consolidar o contrato social, a qual se regera de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade é EMPRESÁRIA do tipo SOCIEDADE LIMITADA, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial de BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

CLAUSULA TERCEIRA DA SEDE - A sociedade continua exercendo suas atividades na sede e domicílio na RUA BOA VISTA 270 - CENTRO- Porto Calvo alagoas 57900-000

CLAUSULA QUARTA CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
CICERO GILVAN CALACA MONTEIRO	200.000	R\$200.000,00
TOTAL	200.000	R\$200.000,00

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - O objeto social é a exploração do ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL (MERCADINHO); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COSMÉTICOS, HIGIENE E LIMPEZA.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 22/11/2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, Em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 17:30 SOB Nº 20160261368.
PROTOCOLO: 160261368 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700084050. NIRE: 27200514060.
BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/01/2017
www.facilita.al.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 14.728.741/0001-06
NIRE: 27200514060

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade é EMPRESÁRIA do tipo SOCIEDADE LIMITADA, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial de BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

CLAUSULA TERCEIRA DA SEDE - A sociedade continua exercendo suas atividades na sede e domicílio na RUA BOA VISTA 270 - CENTRO- Porto Calvo alagoas 57900-000

CLAUSULA QUARTA CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais) dividido em 200.000(duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
CICERO GILVAN CALACA MONTEIRO	200.000	R\$200.000,00
TOTAL	200.000	R\$200.000,00

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - O objeto social é a exploração do ramo de comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns e comercio varejista de bebidas.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 22/11/2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, Em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 17:30 SOB N° 20160261368.
PROTOCOLO: 160261368 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700084050. NIRE: 27200514060.
BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/01/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 14.728.741/0001-06
NIRE: 27200514060

CLAUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao sócio CICERO GILVAN CALACA MONTEIRO, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA - Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá com um sócio no período legal de 180 dias, comprometendo-se o sócio remanescente, até o final do mesmo, a regularizar o quadro societário, sob pena de dissolução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Somente o sócio CICERO GILVAN CALACA MONTEIRO, poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - "O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - as demais cláusula e condições do contrato e alterações, não modificadas pela presente, continuam em pleno vigor.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 17:30 SOB Nº 20160261368.
PROTOCOLO: 160261368 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700084050. NIRE: 27200514060.
BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/01/2017
www.facilita.al.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 14.728.741/0001-06
NIRE: 27200514060

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica eleito o foro de PORTO CALVO, Estado de ALAGOAS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento da junta comercial do estado de alagoas, pra que produza os efeitos legais.

Porto Calvo (AL), 25 de Novembro de 2016.



Jose Sirino de Araujo Filho
JOSE SIRINO DE ARAUJO FILHO

Cicero Gilvan Calaca Monteiro
CICERO GILVAN CALACA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 17:30 SOB N° 20160261368.
PROTOCOLO: 160261368 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700084050. NIRE: 27200514060.
BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/01/2017
www.facilita.al.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME				
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200514060	C.N.P.J 14728741000106	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/11/2011	Data de Início de Atividades 22/11/0011	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA BOA VISTA, 270, CENTRO, PORTO CALVO - 57900000 - Alagoas				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL (MERCADINHO); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COSMÉTICOS, HIGIENE E LIMPEZA.				
Capital Social R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CICERO GILVAN CALACA MONTEIRO - 00782588476	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XXXX/XXXXXX
CICERO GILVAN CALACA MONTEIRO - 00782588476	R\$ 200.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XXXX/XXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/01/2017 00:00:00 Número: 20160261368 Ato: ALTERAÇÃO Evento: CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....				

Numero Protocolo



170042596

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017 as 20:47:34

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 14.728.741/0001-06
I.E.: 242.58419-5

DECLARAÇÕES

Referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 - SRP
Tipo: Menor Preço Por Item
Data da abertura: dia 16 de Março de 2017 às 11h00min
Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL

À Empresa **BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ nº 14.728.741/0001-06, sediada na Rua Boa Vista, nº 270 - Centro - Porto Calvo/AL., neste ato representado pelo Sr. Márcio Andrade e Silva RG nº 98002044480 SSP/AL e CPF nº 815.414.064-00, **DECLARA:**

a) DECLARA, para efeito do Pregão Presencial nº. 002/2017, realizado no Município de São Luis do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

b) DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 002/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porto Calvo/AL., 16 de Março de 2017.



Márcio Andrade e Silva
Procurador Legal
CPF: 815.414.064-00
RG: nº 98002044480 SSP/AL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

088
FLS.

Page 1 of 1



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

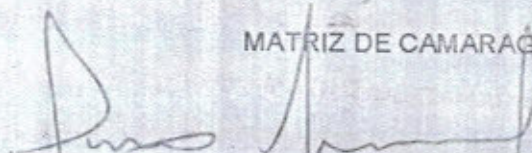
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

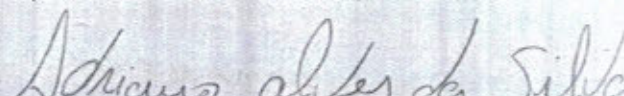
A Sociedade BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida na CJ CICERO CAVALCANTE, S/N, CENTRO, MATRIZ DE CAMARAGIBE, AL, CEP: 57.910-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

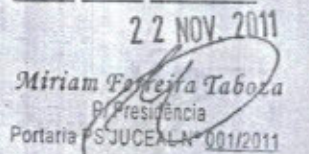
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL, 08 de Novembro de 2011.


Sócio: MARCIO ANDRADE E SILVA


Sócio: ADRIANO ALVES DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>22</u> / <u>NOV</u> / <u>2011</u>  Miriam Ferreira Taboza Pr. Presidência Portaria PSJUCELAL N° 001/2011	Etiqueta de registro
--	----------------------


José Correia Torres
Assessoria Técnica - JUCELAL
Matrícula 53.334-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/03/2017 às 15:27:55 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6614ff71c134cfbb1d33288ec1ffd2d6eb1510e0039654c94d49b2897b1
2dcfbdd8817990ef209f0fb6b049f2d2ea0c2f99b6d6619b69f8af6ffe398a83dba6

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BOA VISTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

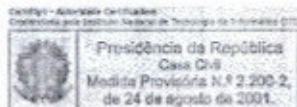
Esta certidão tem a sua validade até: 08/03/2018 às 02:44:01 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 496075

Código de Controle da Autenticação:

33110203161009100718-1 a 33110203161009100718-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and marks in blue ink]

BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 14.728.741/0001-06

I.E.: 242.58419-5

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Data da abertura: dia 16 de Março de 2017 às 11h00min

Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL

À Empresa **BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ nº 14.728.741/0001-06, sediada na Rua Boa Vista, nº 270 - Centro - Porto Calvo/AL, neste ato representado pelo Sr. Márcio Andrade e Silva RG nº 98002044480 SSP/AL e CPF nº 815.414.064-00 **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **Pregão Presencial nº 002/2017 - SRP** que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de **São Luís do Quitunde/AL** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Calvo/AL, 16 de Março de 2017.
Márcio Andrade e Silva
Procurador Legal
CPF: 815.414.064-00
RG: nº 98002044480 SSP/AL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.728.741/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/11/2011	
NOME EMPRESARIAL BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOA VISTA DISTRIBUIDORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BOA VISTA		NÚMERO 270	COMPLEMENTO
CEP 57.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO CALVO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO contasil@hotmail.com		TELEFONE (82) 3251-1654	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2017 às 15:53:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

032
FLS.

Maceió, AL

Quarta-feira, 8 de Fevereiro de 2017

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NUMERO CACEAL 242.58419-5 CNPJ/CPF 14.728.741/0001-06	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INICIO DE ATIVIDADE 07/12/2011 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME		
NOME DE FANTASIA BOA VISTA DISTRIBUIDORA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL) 4723700 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOA VISTA	NUMERO 270	COMPLEMENTO
CEP 57900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO CALVO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO contasil@hotmail.com		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 8/2/2017

Data de Emissão: Quarta, 08 de Fevereiro de 2017, às 16:27:16 (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 284 1060
CALL CENTER
SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
MANEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

677702750

NOME
DAVID GUIMARÃES MARTIN

DOL. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
918314 SSP AL

CPF
788.608.154-91

DATA NASCIMENTO
04/04/1972

PLAÇÃO
JOSE ANTONIO MARTIN NO
REDANO
MARIA APARECIDA GUIMAR
AES MARTIN

POSSESSÃO
ACC
OC. HAB.
B

1ª HABILITAÇÃO
18/03/2018

2ª HABILITAÇÃO
14/11/1990

1ª REGISTRO
00340748350

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
01/04/2013

18814205270
AL012652890

PROIBIDO PLASTIFICAR

677702750

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 42312611141553520617-1; Data: 26/11/2014 15:53:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAP31861-FC7J;
Valor Total do Ato: R\$ 2,81

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valcyr de Miranda Carneiro
Tribunal

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/01/2017 às 09:08:26 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b13f691b3ee56b6f70afc89b8ecfe12fe918d4348b9035cd7e514a902679
118d7dd1016d687d5960a8f279198a94d0cc5a03cd90f30580745c94c12f778cebc63

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

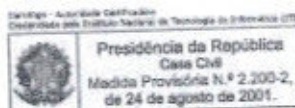
Esta certidão tem a sua validade até: 06/01/2018 às 01:50:34 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 313033

Código de Controle da Autenticação:

42312611141553520617-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



(Assinaturas manuscritas em azul)

D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI – EPP**2ª (segunda) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **DAVID GUIMARAES MARTIN**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, documento 00340748350 DETRAN/AL e do CPF nº 786.608.154-91, residente na Rua Cristovão Colombo, 142-A – Jaraguá – Maceió- AL, CEP: 57.022-030, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI – EPP**, com sede na Rua Cristovão Colombo 137, Jaraguá, Maceió, AL, CEP: 57.022.030 registrada sob o NIRE 27600191225 em 22/10/2014, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 21.268.789/0001-36 mediante as condições seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁSULA 1ª – O objeto da sociedade, será a exploração do ramo comercial de: **1- Atividade Principal:** Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral. **2 - Atividades Secundárias** passará para: Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, Comercio atacadista de aves abatidas e derivados, Comercio atacadista de pescados e frutos do mar, Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comercio atacadista de artigo de armarinho, Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comercio atacadista de suprimento para informática, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2015 19:31 SOB Nº 20150243740.
PROTOCOLO: 150243740 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150243740. NIRE: 27600191225.
D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 21/12/2015
www.facilita.al.gov.br

D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI – EPP**2ª (segunda) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA - EIRELI**

Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Obras de Terraplenagem, Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios, Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, Comercio atacadista de calçados, Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comercio atacadista de equipamentos de informática, Comercio atacadista de material elétrico, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁSULA 2ª – A empresa tem sua denominação social de: **D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI – EPP** e usará a expressão **FAVORITTA**, como nome fantasia. Sua sede está situada na Rua Cristovão Colombo 137, Jaraguá, Maceió, AL, CEP: 57.022.030, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁSULA 3ª – O Capital Social continua inalterado representado pela importância de R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **DAVID GUIMARAES MARTIN**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2015 19:31 SOB Nº 20150243740.
PROTOCOLO: 150243740 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150243740. NIRE: 27600191225.
D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI – EPP



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO GERAL
MACEIÓ, 21/12/2015
www.facilita.al.gov.br

D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI – EPP

2ª (segunda) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
LIMITADA - EIRELI

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁSULA 4ª – A administração da empresa será exercida por seu titular **DAVID GUIMARAES MARTIN**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E
PERDAS**

CLÁSULA 5ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁSULA 6ª – O titular **DAVID GUIMARAES MARTIN** declara, sob as penas da Lei: § Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2015 19:31 SOB Nº 20150243740.
PROTOCOLO: 150243740 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150243740. NIRE: 27600191225.
D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 21/12/2015
www.facilita.al.gov.br

D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI – EPP**2ª (segunda) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
LIMITADA - EIRELI**

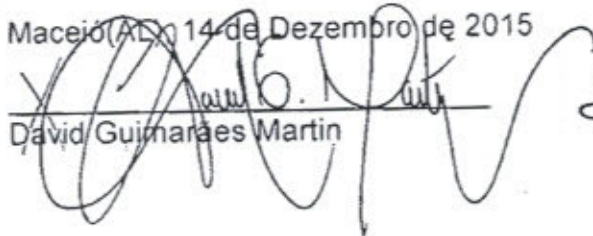
§ Segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA 7ª – Fica eleito o foro de Maceió, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Maceió (AL), 14 de Dezembro de 2015


David Guimarães Martin

2º DISTRITO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2015 19:31 SOB Nº 20150243740.
PROTOCOLO: 150243740 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150243740. NIRE: 27600191225.
D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 21/12/2015
www.facilita.al.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Anônimas Abertas/Fechadas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP

Natureza Jurídica : 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)
27600191225

C.N.P.J
21268789000136

Data de Arquivamento do Ato
Constitutivo
22/10/2014

Data de Início de Atividades
09/10/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA Cristóvão Colombo, 137, Jaraguá, MACEIÓ - 57022030 - Alagoas

Objeto Social

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, Comércio atacadista de aves bovinas e suínas e derivados, Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Obras de terraplenagem, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios, Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de equipamentos de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de material elétrico, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Capital Social

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Capital Integralizado

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
SIM

Prazo de Duração
Indeterminado

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF

DAVID GUIMARAES MARTIN

DAVID GUIMARAES MARTIN

Término Mandato

XX/XX/XXXXXX

XX/XX/XXXXXX

Cargo

ADMINISTRADOR

Último Arquivamento

Data: 18/05/2016 00:00:00 Número: 20160388589

O: BALANCO

Evento: BALANCO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXX

Numero Protocolo



170046664

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017 às 20:56

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PESCADOS.
DATA DE ABERTURA: 16/03/2017
HORÁRIO: 11HS : 00MIN

DECLARAÇÕES

A EMPRESA D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI – EPP, COM SEDE NA RUA CRISTOVÃO COLOMBO, 137 – JARAGUÁ – MACEIÓ/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.268.789/0001-36, VEM ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARAR EXPRESSAMENTE, SOB AS PENAS DA LEI, QUE, PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ACIMA REFERIDO:

- CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COM OS DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ATUALIZADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII, ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002;

- QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, NÃO SE INCLUINDO NAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO PREVISTAS NO §4º DO ARTIGO 3º DO MESMO DIPLOMA, GOZANDO ASSIM, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR;

- QUE CUMPRE INTEGRALMENTE A NORMA CONTIDA NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, A SABER: "(...) PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO ANOS E QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE QUATORZE ANOS";

- QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO, DE ACORDO COM O INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93 E INCISO X DO ARTIGO 144 DA LEI COMPLEMENTAR Nº04/90.

- QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS REFERENTE A ESTE PROCESSO, QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À SUA PARTICIPAÇÃO, E QUE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS;

- QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES OU IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

- QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR ESTA LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA; QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DESTE ÓRGÃO ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

E QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

- QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NÃO INFERIOR AO COMERCIAL.

MACEIÓ, 16 DE MARÇO DE 2017


DAVID GUIMARÃES MARTIN
RG: 918314 SSP/AL - CPF: 786.608.154-91
REPRESENTANTE LEGAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

102
FLS.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.268.789/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2014
NOME EMPRESARIAL D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAVORITTA DISTRIBUIDORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R CRISTOVAO COLOMBO	NÚMERO 137	COMPLEMENTO
CEP 57.022-030	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA	MUNICÍPIO MACEIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF AL
TELEFONE (82) 3313-7138		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2017 às 14:21:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

103
FLS.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.268.789/0001-36 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/2014	
NOME EMPRESARIAL D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R CRISTOVAO COLOMBO		NÚMERO 137	COMPLEMENTO		
CEP 57.022-030	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA	MUNICÍPIO MACEIO		UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 3313-7138			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2017 às 14:21:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/03/2017

104
FLS.



119

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 399.715.385-04, nacionalidade brasileira, natural de Maceió - AL, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 30/07/1970, Empresário, RG: 1157198 -SSP-AL, residente e domiciliado na(o) AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, nº 207, APT 102 EDIF LUCA SIGNORELLI, PONTA VERDE, Maceió-AL, CEP 57035-250.

CARLA BARROS DA LUZ, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 926.519.764-15, nacionalidade brasileira, natural de Maceió - AL, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 12/09/1973, Empresária, RG: 1204979 -SSP-AL, residente e domiciliado na(o) AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, nº 207, APT 102; EDIF LUCA SIGNORELLI, PONTA VERDE, Maceió-AL, CEP 57035-250.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e terá sede na RUA José Maria de Lima, 44, LOJA C, Poço, Maceió, AL, CEP 57025570 e usará a expressão ARB ALIMENTOS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Locação de automóveis sem condutor.

1 - Atividade Principal: Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, CNAE 4637-1/99.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2015 10:13 SOB Nº
27200588977.
PROTOCOLO: 150175035 DE 04/09/2015. NIRE: 27200588977.
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 06/09/2015

- 2 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral , CNAE 4639-7/01.
- 3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar , CNAE 4649-4/08.
- 4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de materiais de construção em geral , CNAE.4679-6/99.
- 5 - Atividade Secundária: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente , CNAE 4729-6/99.
- 6 - Atividade Secundária: Comércio varejista de materiais de construção em geral , CNAE 4744-0/99.
- 7 - Atividade Secundária: Locação de automóveis sem condutor , CNAE 7711-0/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE	198.000	R\$ 1,00	R\$ 198.000,00
CARLA BARROS DA LUZ	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2015 10:13 SOB N°
27200588977.
PROTOCOLO: 150175035 DE 04/09/2015. NIRE: 27200588977.
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 06/09/2015

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

107
FLS.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2015 10:13 SOB Nº
27200588977.
PROTOCOLO: 150175035 DE 04/09/2015. NIRE: 27200588977.
ARRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 06/09/2015

4/9

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Maceió, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 03 de setembro de 2015

1º OFÍCIO

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE

Carla Barros da Luz

1º OFÍCIO

CARLA BARROS DA LUZ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2015 10:13 SOB Nº
27200588977.
PROTOCOLO: 150175035 DE 04/09/2015. NIRE: 27200588977.
ARRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 06/09/2015

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30.07.1970, portador do RG nº 115.7198 SSP/AL, e do CPF/MF nº 399.715.385-04, e **CARLA BARROS DA LUZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12.09.1973, empresária, portadora do RG nº 120.4979 SSP/AL, e do CPF/MF nº 926.519.764-15, ambos residentes e domiciliados a Avenida Senador Rui Palmeira, nº 207, aptº 102, Edif. Luca Sicnorelli, Ponta Verde, Maceió - AL, Cep 57035-250, únicos sócios componentes da sociedade: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja C, Poço, Maceió - AL, CEP: 57025-570, inscrita na JUCEAL sob o nire 272.0058897-7, e no CNPJ nº 23.223.561/0001-55, resolvem, de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO SOCIAL

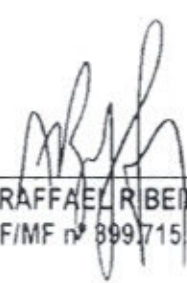
O objetivo da sociedade passa ser: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Locação de automóveis sem condutor; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

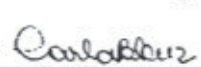
CLÁUSULA 2ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas dos atos já arquivados que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social e destinam 01(uma) via para arquivamento na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 30 de Setembro de 2015.


ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
CPF/MF nº 399.715.385-04


CARLA BARROS DA LUZ
CPF/MF nº 926.519.764-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2015 12:16 SOB Nº
20150194013.
PROTOCOLO: 150194013 DE 02/10/2015. NIRE: 27200588977.
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 02/10/2015



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27200588977

C.N.P.J

23223561000155

Data de Arquivamento do Ato

Constitutivo

06/09/2015

Data de Início de Atividades

06/09/2015

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA José Maria de Lima, 44, LOJA C. Poço, MACEIÓ - 57025570 - Alagoas

Objeto Social

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Locação de automóveis sem condutor; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

Capital Social

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Capital Integralizado

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CARLA BARROS DA LUZ - 92651976415	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE - 39971538504	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE - 39971538504	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX

Último Arquivamento

Data: 17/05/2016 00:00:00 Número: 20160389950

Ato: BALANCO

Fó: BALANCO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo



170048152

Local, Data

Maceió, terça-feira, 7 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em terça-feira, 7 de março de 2017 as 13:54:50

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]
7/9

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
Comissão Central Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 002/2017

DECLARAÇÕES

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 23.223.561/0001-55, sediada na Rua José Maria de Lima, 44, Loja C Poço, Maceió - AL, CEP 57.025-570, por intermédio do seu representante legal, o Sr. ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, portador da carteira de Identidade nº 1.157.198 SSP/AL e do CPF Nº 399.715.385-04, DECLARA;

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 002/2017, realizado no Município de São Luis do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES.

DECLARA para efeitos do Pregão Presencial nº 002/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 002/2017, realizado pelo Município de São Luis do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARAÇÃO

Declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, do Sócio Administrador não ter vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

DECLARAÇÃO

DECLARA sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital Pregão Presencial N.º 002/2017 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Maceió/AL, 16 de Março de 2017.

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
RG Nº 1.157.198 SSP/AL/CPF Nº 399.715.385-04
SÓCIO - PROPRIETÁRIO

CNPJ 23.223.561/0001-55
ARRB COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA - EPP
Rua José Maria de Lima, 44
Loja C - Poço - CEP 57025-570
Maceió - AL

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ. 23.223.561/0001-55 Insc. Estadual 244.40986-2
Endereço: Rua José Maria de Lima, Nº 44, Loja C - Poço. CEP 57.025-570, Maceió - AL.
Telefone: (82) 3432-2565
Email: arbalimentos.al@gmail.com

8/9

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
Comissão Central Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 002/2017



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 23.223.561/0001-55, sediada na Rua José Maria de Lima, 44, Loja C Poço, Maceió - AL, CEP 57.025-570, por intermédio do seu representante legal, o Sr. ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, portador da carteira de Identidade nº 1.157.198 SSP/AL e do CPF Nº 399.715.385-04, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 002/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luis do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió/AL, 16 de Março de 2017.

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
RG Nº 1.157.198 SSP/AL/CPF Nº 399.715.385-04
SÓCIO - PROPRIETÁRIO

CNPJ 23.223.561/0001-55
ARRB COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA - EPP
Rua José Maria de Lima, 44
Loja C - Poço - CEP 57025-570
Maceió - AL

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ. 23.223.561/0001-55 Insc. Estadual 244.40986-2
Endereço: Rua José Maria de Lima, Nº 44, Loja C - Poço. CEP 57.025-570, Maceió - AL.
Telefone: (82) 3432-2565
Email: arbalimentos.al@gmail.com

Handwritten signatures and initials, including a date 9/9.

BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 14.728.741/0001-06

I.E.: 242.58419-5

RUA BOA VISTA, 270 - CENTRO - PORTO CALVO/AL.

FONE: 82 3292-1569

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 16 de Março de 2017 às 11h00min

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de 18.000 (dezoito mil) quilos de Peixes Tipo castanha, destinados as Familiares Carentes deste município, conforme Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

ITEM PEIXE – QUANTIDADE: 18.000,00 KILOS

Item	Produto	Especificações	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário		Valor Total	
1	PEIXE	Peixe – Tipo castanha, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximadamente de 500 g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para consumo.	KG	18000	LAGO PESCA - LAGO PESCA INDUSTRIA E COM. DE PESCADOS LTDA / S.I.F 2910	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 144.000,00	cento e quarenta e quatro mil reais
Total								R\$ 144.000,00	
Total (por extenso)								cento e quarenta e quatro mil reais	

Porto Calvo/AL., 16 de Março de 2017

Márcio Andrade e Silva

Procurador Legal

CPF: 815.414.064-00

RG: nº 98002044480 SSP/AL



Boa Vista
DISTRIBUIDORA

114
FLS.

BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 14.728.741/0001-06

I.E.:242.58419-5

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Data da abertura: dia 16 de Março de 2017 às 11h00min

Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL

A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste edital de Pregão e seus anexos.

A licitante **DECLARA**, que o fornecimento dos materiais poderá ser feita de forma total ou parcial, e sua entrega será realizada no prazo de até 72h (setenta e duas horas), conforme edital de licitação, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

A licitante **DECLARA**, que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Márcio Andrade e Silva, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de identidade nº. 98002044480 SSP/AL., e do CPF nº 815.414.064-00, residente e domiciliado à Rua dos Bancários nº 01, Centro - Porto Calvo/AL., e é quem irá assinar o contrato caso a empresa seja vencedora do certame.

Banco do Brasil AG: 0969-5 CONTA: 50-7

Porto Calvo/AL., 16 de Março de 2017.


Márcio Andrade e Silva
Procurador Legal
CPF: 815.414.064-00
RG: nº 98002044480 SSP/AL



ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
DATA 16/03/2017 - 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES
BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 14.728.741/0001-06

Rua Boa Vista, nº. 270 - Centro, CEP: 57.900-000 - Porto Calvo/AL.
Fone: (82) 3292-1569 Fax: (82) 3292-1927
E-mail: boa.vista.distribuidora@hotmail.com

58/15



AO ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017
DIA 16/03/2017 - 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PESCADOS

Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	PEIXE - Tipo castanha, congelada, tamanho a partir de 20cm, com pesos aproximadamente de 500g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para consumo.	KG	18.000	PIONEIRA/ PIONEIRA PESQUEIRA DA COSTA S.A	R\$ 8,40	oito reais e quarenta centavos	R\$ 151.200,00 cento e cinquenta e um mil e duzentos reais
VALOR TOTAL:					R\$ 151.200,00		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					cento e cinquenta e um mil e duzentos reais		

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE SESSENTA (60) DIAS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

NOS PREÇOS ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, FRETE, EMBALAGENS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELIEPP- CNPJ: 21.268.789.0001-36 / Inscrição Estadual: 244.14343-9
Inscrição Municipal: 901396499/ Rua Cristóvão Colombo, nº 137 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57.022-030 - Fone: (82) 3436-0585

E-mail: favoridistribuidora@gmail.com / Dados Bancários - Caixa Econômica Federal: Agência 0810 - Op. 003 - Conta 2808-6 / Banco do Brasil: Agência 1523-7

- Conta 47386-3

O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ FEITO DE FORMA TOTAL OU PARCIAL E SUA ENTREGA REALIZADA CONFORME SOLICITADO NO EDITAL ACIMA REFERIDO, 72 HORAS MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.

A ENTREGA DOS ITENS LICITADOS SÓ SERÁ EFETIVADO COM A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E O ENCAMINHAMENTO DA MESMA PARA E-MAIL FAVORITTADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM, CONFORME ART. 58 DA LEI 4.320/64, QUE REGE QUE "...NENHUMA DESPESA PODERÁ SER REALIZADA SEM O COMPETENTE EMPENHO PRÉVIO...". APÓS TRINTA DIAS DE INADIMPLÊNCIA DA NOTA DE FORNECIMENTO, ESTA EMPRESA SE DÁ O DIREITO DE SUSPENDER AS ENTREGAS PACTUADAS NO CONTRATO.

ESTAMOS CIENTES E DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS POR ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO: DAVID GUIMARÃES MARTIN - REPRESENTANTE LEGAL

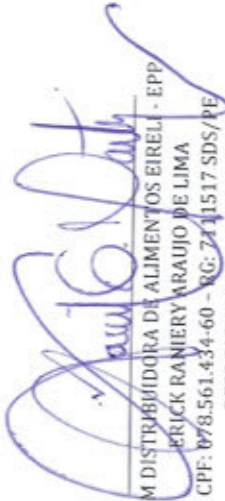
CPF: 786.608.154-91 - RG: 918314 SSP/AL

RUA: CRISTOVÃO COLOMBO, 142 APA - JARAGUÁ - MACEIÓ/AL

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 1523-7 - CONTA CORRENTE: 47386-3

DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA: 0810 - OP: 003 - CONTA CORRENTE: 2808-6

MACEIÓ-AL, 16 DE MARÇO DE 2017


DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
ERICK RANIERY ARAUJO DE LIMA
CPF: 078.561.434-60 - RG: 7411517 SDS/PE
REPRESENTANTE LEGAL



117
FLS.








D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 21.268.789.0001-36 / Inscrição Estadual: 244.14343-9

Inscrição Municipal: 901396499/ Rua Cristovão Colombo, nº 137 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57.022-030 - Fone: (82) 3436-0585

E-mail: favorittadistribuidora@gmail.com / Dados Bancários - Caixa Econômica Federal: Agência 0810 - Op. 003 - Conta 2808-6 / Banco do Brasil: Agência 1523-7

- Conta 47386-3

5 y 10

8

10/10



100

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Rua Jose Maria de Lima, nº 44, loja C-Poço - Maceió - AL

CEP: 57.025-570

CNPJ: 23.223.561/0001-55 INSC. ESTADUAL : 244.40986-2

FONE (082) 3432-2565

E-mail: arbalimentos.al@gmail.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE PESCADOS

À Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL

Pregão Presencial nº 002/2017

Proposta de Preços

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
					R\$	8,38	R\$	cento e cinquenta mil oitocentos e quarenta reais
1	Peixe - Tipo castanha, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximadamente de 500 g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para consumo.	Kg	18000	Pioneira			150.840,00	
Total do Lote (por extenso)					cento e cinquenta mil oitocentos e quarenta reais		150.840,00	

O prazo de validade é não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

O fornecimento de PEIXES poderá ser feito de forma parcial ou total, e sua entrega realizada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte de mercadoria e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

Dados do representante da empresa: ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1.157.198 SSP/AL e CPF nº 399.715.385-04, estabelecido a Rua Jose Maria de Lima nº 44, Loja C - Poço - Maceió-AL.

Dados Bancarios:

Banco de Brasil

ARRB COMERCIAL DE ALIMETNOS LTDA - EPP

Agencia : 1523 -7

Conta Corrente: 48419-9

Maceió, 16 de Março de 2017.

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE

CPF: 399.715.385-04/R.G. 1.157.198 SSP/AL

SÓCIO - PROPRIETÁRIO





CNPJ 23.223.561/0001-55

ARRB COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA - EPP

Rua José Maria de Lima, 44

Loja C - Poço - CEP 57025-570

Maceió - AL

429
FLS.

21

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE /AL
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2017
DIA: 16/03/2017 – 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PESCADOS**

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ nº 23.223.561/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 244.10986-2

ENDEREÇO: Rua José Maria de Lima, 44, Loja C - Maceió – AL

EMAIL: arbalimentos.al@gmail.com

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

121
FLS.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
Comissão Central Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 002/2017

DECLARAÇÕES

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 23.223.561/0001-55, sediada na Rua José Maria de Lima, 44, Loja C Poço, Maceió - AL, CEP 57.025-570, por intermédio do seu representante legal, o Sr. ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, portador da carteira de Identidade nº 1.157.198 SSP/AL e do CPF Nº 399.715.385-04, DECLARA;

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 002/2017, realizado no Município de São Luis do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES.

DECLARA para efeitos do Pregão Presencial nº 002/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 002/2017, realizado pelo Município de São Luis do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARAÇÃO

Declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, do Sócio Administrador não ter vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

DECLARAÇÃO

DECLARA sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital Pregão Presencial N.º 002/2017 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Maceió/AL, 16 de Março de 2017.

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
RG Nº 1.157.198 SSP/AL/CPF Nº 399.715.385-04
SÓCIO - PROPRIETÁRIO

CNPJ 23.223.561/0001-55
ARRB COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA - EPP
Rua José Maria de Lima, 44
Loja C - Poço - CEP 57025-570
Maceió - AL

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ. 23.223.561/0001-55 Insc. Estadual 244.40986-2
Endereço: Rua José Maria de Lima, Nº 44, Loja C - Poço. CEP 57.025-570, Maceió - AL.
Telefone: (82) 3432-2565
Email: arbalimentos.al@gmail.com

1/23

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA "

122
FLS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 399.715.385-04, nacionalidade brasileira, natural de Maceió - AL, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 30/07/1970, Empresário, RG: 1157198 -SSP-AL, residente e domiciliado na(o) AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, nº 207, APT 102 EDIF LUCA SIGNORELLI, PONTA VERDE, Maceió-AL, CEP 57035-250.

CARLA BARROS DA LUZ, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 926.519.764-15, nacionalidade brasileira, natural de Maceió - AL, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 12/09/1973, Empresária, RG: 1204979 -SSP-AL, residente e domiciliado na(o) AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, nº 207, APT 102; EDIF LUCA SIGNORELLI, PONTA VERDE, Maceió-AL, CEP 57035-250.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e terá sede na RUA José Maria de Lima, 44, LOJA C, Poço, Maceió, AL, CEP 57025570 e usará a expressão ARB ALIMENTOS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Locação de automóveis sem condutor.

1 - Atividade Principal: Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, CNAE 4637-1/99.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2015 10:13 SOB N.º
27200588977.
PROTOCOLO: 150175035 DE 04/09/2015. NIRE: 27200588977.
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 06/09/2015

2/23

2 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral , CNAE 4639-7/01.

3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar , CNAE 4649-4/08.

4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de materiais de construção em geral , CNAE.4679-6/99.

5 - Atividade Secundária: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente , CNAE 4729-6/99.

6 - Atividade Secundária: Comércio varejista de materiais de construção em geral , CNAE 4744-0/99.

7 - Atividade Secundária: Locação de automóveis sem condutor , CNAE 7711-0/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE	198.000	R\$ 1,00	R\$ 198.000,00
CARLA BARROS DA LUZ	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2015 10:13 SOB Nº 27200588977.
PROTOCOLO: 150175035 DE 04/09/2015. NIRE: 27200588977.
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 06/09/2015

124
FLS.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2015 10:13 SOB Nº
27200588977.
PROTOCOLO: 150175035 DE 04/09/2015. NIRE: 27200588977.
ARRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 06/09/2015

125
FLS.

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Maceió, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

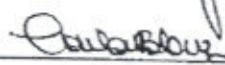
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 03 de SETEMBRO de 2015



1º OFÍCIO

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE



1º OFÍCIO

CARLA BARROS DA LUZ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2015 10:13 SOB N° 27200588977.
PROTOCOLO: 150175035 DE 04/09/2015. NIRE: 27200588977.
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 06/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL150175035



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30.07.1970, portador do RG nº 115.7198 SSP/AL, e do CPF/MF nº 399.715.385-04, e **CARLA BARROS DA LUZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12.09.1973, empresária, portadora do RG nº 120.4979 SSP/AL, e do CPF/MF nº 926.519.764-15, ambos residentes e domiciliados a Avenida Senador Rui Palmeira, nº 207, aptº 102, Edif. Luca Siconorelli, Ponta Verde, Maceió - AL, Cep 57035-250, únicos sócios componentes da sociedade: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja C, Poço, Maceió - AL, CEP: 57025-570, inscrita na JUCEAL sob o nire 272.0058897-7, e no CNPJ nº 23.223.561/0001-55, resolvem, de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade **passa ser**: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Locação de automóveis sem condutor; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

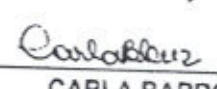
CLÁUSULA 2ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas dos atos já arquivados que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social e destinam 01(uma) via para arquivamento na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 30 de Setembro de 2015.


ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
CPF/MF nº 399.715.385-04


CARLA BARROS DA LUZ
CPF/MF nº 926.519.764-15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2015 12:16 SOB Nº
20150194013.
PROTOCOLO: 150194013 DE 02/10/2015. NIRE: 27200588977.
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 02/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL150194013

6/23

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ 23.223.561/0001-55, situada na Rua Jose Maria de Lima, 44, Loja C - Poço, Maceio-Alagoas, CEP 57025-570, forneceu Peixes em plena condição de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, ate a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maceió-AL, 18 de Fevereiro de 2016.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E NOTAS 2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
Autentico e apresenta cópia reprográfica
reconhecida com o original.

18 MAR. 2017

AV. COMENDADOR JOSE ALVES
POÇO-MACEIO-AL

☒ Marta Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
☒ Roberto Wagner A. Falcão - Substituto
☒ Celso Luiz P. Sampaio - Escrevente

MONACO CONFECÇÕES FINAIS LTDA.
CNPJ: 12.302.527/0001-50



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhança 1 firma(s):
MARTA MARIA BARROS DA LUZ
MACEIO, 19 de fevereiro de 2016.
Em Testemunho da Verdade:

CELSON S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -

7/23



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017
Objeto: Aquisição de Pescados – Reunião: 16/03/2017.

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro por e-mail prefeiturapl.slq@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: A.R.R.B. COMERCIAL ALIMENTOS
CNPJ Nº 23 223 561/0001-55
ENDEREÇO: R/ JOSE MARIA LIMA, 44 POÇO
COMPLEMENTO LOJA C
CEP 57025 570 CIDADE / ESTADO MAKERÓ / AL
TELEFONE: 82 3432 2565 FAX
E-MAIL: ARBALIMENTOS.AL@GMAIL.COM
PESSOA DE CONTATO: ADELMO / JULIANA.
CELULAR: 82 99642 0048

Recebemos cópia do Município de São Luiz do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luiz do Quitunde/Alagoas _____ de _____ de 2017.

Assinatura / carimbo

8/23

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200588977	C.N.P.J 23223561000155	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/09/2015	Data de Início de Atividades 06/09/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA José Maria de Lima, 44, LOJA C, Poço, MACEIÓ - 57025570 - Alagoas			
Objeto Social Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Locação de automóveis sem condutor; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.			
Capital Social R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CARLA BARROS DA LUZ - 92651976415	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO - 39971538504	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO - 39971538504	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/05/2016 00:00:00 Número: 20160389950 Ato: BALANCO Emissão: BALANCO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....			



Local, Data
Maceió, terça-feira, 7 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
em terça-feira, 7 de março de 2017 as 13:54:50

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

9/23



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 001952452

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, vinculado ao CNPJ: 23.223.561/0001-55 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 2 de março de 2017 às 14h57min.

PEDIDO Nº:

001952452



10/13

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.223.561/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/2015
NOME EMPRESARIAL ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARB ALIMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOSE MARIA DE LIMA	NÚMERO 44	COMPLEMENTO LOJA C	
CEP 57.025-570	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL@ATRIBUTCONTABILIDADE.COM		TELEFONE (82) 3326-1313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/03/2017 às 15:04:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas**

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Maceió / AL

Quinta-feira, 2 de Março de 2017

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CAECAL 244.40986-2 CNPJ/CPF 23.223.561/0001-55	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 06/09/2015 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP		
NOME DE FANTASIA ARB ALIMENTOS		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (PRINCIPAL) 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE MARIA DE LIMA	NÚMERO 44	COMPLEMENTO LOJA C
CEP 57025-570	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO MACEIO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 2/3/2017
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL@ATRIBUTCONTABILIDADE.COM		

Data de Emissão: **Quinta, 02 de Março de 2017, às 14:47:02** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 284 1060
 CALL CENTER
 SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

02/03/2017 14:47

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social						C.M.C
RRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA						901406192
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)						CNPJ/CPF
RRB ALIMENTOS						23.223.561/0001-55
Natureza Jurídica						Dat. Início Ativ.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA						8/9/2015
at. Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI	
Comércio	T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não	

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
72616	926.519.764-15	CARLA BARROS DA LUZ	Sócio
98594	399.715.385-04	ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE	Sócio
98594	399.715.385-04	ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE	Sócio

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Endereço	Número	CEP	Bairro
JA - JOSÉ MARIA DE LIMA	00044	57025570	POÇO
Complemento	Município		UF
	MACEIO		ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Sup	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
47539	0 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO		Primária
46494	8 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR		Secundária
46796	99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		Secundária
47296	99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO E		Secundária
77110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR		Secundária
46371	99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		Secundária
47571	0 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOM		Secundária
46397	1 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL		Secundária
47440	99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		Secundária

ido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 02 de Março de 2017
ade - 60 dias a partir da data de emissão.

13/23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **23.223.561/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:52:00 do dia 02/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2017.

Código de controle da certidão: **4F90.50B8.6C06.02D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14/23

ESTADO DE ALAGOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 5580 / 2017

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 490582335

Identificação: 490582335

Contribuinte

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

23223561000155

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

RUA JOSÉ MARIA DE LIMA, N°: 44, LOJA C

57025570,

Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: POCO

Cidade: MACEIO

Data Expedição

18/01/2017

Validade

18/05/2017

Nº Protocolo	
--------------	--

10

Data Protocol

18/01/2017

N.º De Autenticidade: 943.C35.64A.2DC

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 10:36:15 do dia 18/01/2017

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/smf/> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

15/23



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

136
FLS.

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: ARRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP - REGULAR
CNPJ : 23223561000155

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 14:49:08 do dia 02/03/17
Válida até 01/05/2017.

Código de controle da certidão: F448-12B5-EE97-9429

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

16/23

IMPRIMIR VOLTAR

137
FLS.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23223561/0001-55
Razão Social: ARRB COMERCIALDE ALIMENTOS LTDA
Endereço: RUA JOSE MARIA DE LIMA / POCO / MACEIO / AL / 57025-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2017 a 26/03/2017

Certificação Número: 2017022504123306502462

Informação obtida em 07/03/2017, às 08:53:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

17/23

07/03/2017 08:53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.223.561/0001-55

Certidão nº: 125314381/2017

Expedição: 02/03/2017, às 14:54:53

Validade: 28/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SMF - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M MENSAL



Id Contribuinte

Contribuinte		D.A.M.	
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		50634844 / 2016	
CPF/CNPJ	Inscrição / C.M.C.	Tributos	Referência
23.223.561/0001-55	901406192	ALVARA DE FUNCIONAMENTO 2016	1/2
Endereço de Localização		Vencimento	Nosso Número
Logradouro: RUA - JOSÉ MARIA DE LIMA		31/05/2016	25474750051559271
Bairro: POÇO	Complemento:	Número: 00044	Cep: 57025570
Data de Abertura: 08/09/2015		Lote:	Quadra:

Atividade	Tipo	Data de Início
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	PRINCIPAL	05/10/2015
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	SECUNDÁRIA	08/09/2015
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	SECUNDÁRIA	08/09/2015
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SECUNDÁRIA	08/09/2015
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	SECUNDÁRIA	08/09/2015
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	SECUNDÁRIA	08/09/2015
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO E	SECUNDÁRIA	08/09/2015
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	SECUNDÁRIA	08/09/2015
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOM	SECUNDÁRIA	05/10/2015

Conforme § 1º, do art. 110 do CTM a inscrição somente se completará mediante a comprovação do recebimento da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento

ALVARA LOCALIZACAO	827,05
TSA:	5,51
JUROS DE MORA:	8,27
MULTA DE MORA:	81,88
DESCONTO:	0,00
Total:	922,71

Valor R\$ 922,71

Emissão: 02/05/2016 Usuário: CIDADAO
Autenticação:

00190.00009 02547.475000 51559.271187 5 68110000092271

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido do que dou fé. Penedo - AL

07 MAR 2017

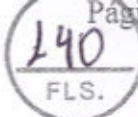
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

() Rosângela Sampaio Brito de Castro - Titular

() Diego Sampaio Brito de Castro - Substituto

() Rodrigo Sampaio Brito de Castro - Escrivão

[Handwritten signatures and date 19/23]



Consultas - Emissão de comprovantes

A33G050942459544006
05/05/2016 08:44:5405/05/2016 - BANCO DO BRASIL - 09:44:56
152301523 -0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ARRB COMERCIAL DE ALIMENT
AGENCIA: 1523-7 CONTA: 48.419-9

BANCO DO BRASIL

00190000090254747500051559271187568110000092271
NR. DOCUMENTO 50.501
NOSSO NUMERO 25474750051559271
CONVENIO 02547475
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
AG/COD. BENEFICIARIO 3557/00007291
DATA DE VENCIMENTO 31/05/2016
DATA DO PAGAMENTO 05/05/2016
VALOR DO DOCUMENTO 922,71
VALOR COBRADO 922,71

NR. AUTENTICACAO E.723.065.ED9.4CD.8D4

Transação efetuada com sucesso por: J9166304 ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE.



20/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA

Concedido pela Coordenação geral de Vigilância Sanitária de Maceió de acordo com a Lei Municipal número 4227/93.

ALVARÁ SANITÁRIO

CÓDIGO DE SEGURANÇA:	NÚMERO DE ORDEM:	VALIDADE:
502112217	94.064.04619.15	24/9/2017

RAZÃO SOCIAL / NOME:
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA:	CNPJ / CPF:
ARB ALIMENTOS	23.223.561/0001-55

ATMIDADE PRINCIPAL:
CV DE PROD. ALIM. EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PROD. ALIM. NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORM

ATMIDADE ACESSÓRIA:
OUT. EST. DE COM. DE GEN. ALIM. NAO ESPECIFICADOS

ENDEREÇO LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA):	NÚMERO:
RUA JOSE MARIA DE LIMA	44

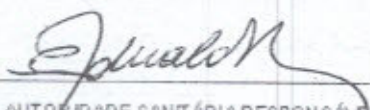
BAIRRO:	DATA DE CADASTRO:
POÇO	3/2/2017 11:05:46
	DATA DE LIBERAÇÃO:
	2/2/2017

RESPONSÁVEL LEGAL:	CPF:
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE	399.715.385-04

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Nº DE REGISTRO NO CONSELHO:
*****	*****

OBSERVAÇÕES:	 
PROC: 04230.16	

sexta-feira, 3 de fevereiro de 2017


AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL
Ednaldo Barbino da Silva
Coordenador Geral de Vigilância Sanitária
MAT. 94.263-5

NOTA:

- O LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.

- O PRESENTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO.

- A LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER AFIXADA EM LUGAR VÍSEL AO PÚBLICO.

Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	23223561000155
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 07/03/2017 12:02:52

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 23223561000155

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU: dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

22/23

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 16/02/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **23.223.561/0001-55**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 06/09/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

23/23



ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE /AL
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2017
DIA: 16/03/2017 – 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PESCADOS**

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ nº 23.223.561/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 244.4036-2

ENDEREÇO: Rua José Maria de Lima, 44, Loja C - Maceió – AL

EMAIL: arbalimentos.al@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA REUNIÃO – CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. OBJETO: Aquisição de 18.000 kg de Pescados.

Aos **16 (dezesseis)** dias do mês de Março do ano de **2017** (dois mil e dezessete), às **11:00 (onze) horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, Sr. Ená Miguel dos Santos Filho, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Iago Santos Lins de Albuquerque, Márcia Maria Dos Santos, Monique Sarah Silva dos Santos e Gerson Buarque Fraga Junior, devidamente instaurada através da Portaria nº 88/2017 de 02 de Janeiro de 2017, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade ao Prêlio Licitatório cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para aquisição de Peixes, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº. 002/2017. Preliminarmente, foi constatada a participação de 03 (TRÊS) empresas interessadas, e devidamente credenciadas e destacadas a seguir: **DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - EPP**, C.N.P.J. sob o nº 21.248.789/0001-36, representada pelo Sr. David Guimarães Martin, portador do CPF nº 786.608.154-91 e RG sob o nº 918314 SSP/AL; ; **ARRB COMERICAL ALIMENTOS LTDA- EPP**, C.N.P.J. sob o nº 23.233.561/00001-55, representada pelo Sr. Adelmo Rafael Ribeiro, portador do CPF nº 399.715.385-04 e RG sob o nº 1157198 SSP/AL; ; **BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, C.N.P.J. sob o nº 14.728.741/0001-06, representada pelo Sr. Marcio Andrade e Silva, portador do CPF nº 815.414.064-00 e RG sob o nº 98002044480 SSP/AL. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" das licitantes, relativos respectivamente a proposta de preços e aos documentos de habilitação. Procedidas às rubricas nos fechos do envelope "A" (Propostas de Preços) pelos presentes, estes foram abertos, sendo distribuídas as respectivas propostas ofertadas pelas licitantes, que em seguida procederam às suas rubricas e análises. Em seguida foi franqueada a palavra aos representantes que nada tiveram a alegar, sendo solicitado que fosse consignado em ata. Assim, nada tendo a apresentar as licitantes, passou o Pregoeiro e Equipe de Apoio para análise, sendo consideradas CLASSIFICADAS as

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

propostas de todas as empresas presentes **DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - EPP, ARRB COMERICAL ALIMENTOS LTDA- EPP e BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME** por estarem de acordo com o Instrumento Convocatório. As mesmas após julgadas foram classificadas conforme planilha em anexo. Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciou a etapa de lances, parte integrante deste documento. Finalizados os lances verbais foi constatado o seguinte resultado: a licitante **ARRB COMERICAL ALIMENTOS LTDA- EPP** venceu a disputa para o item 1 do subgrupo único. Encerrada a fase dos lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de habilitação da empresa vencedora. Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que passou a palavra as licitantes, as quais nada tiveram a alegar. Passada a palavra a esta Comissão, que, das suas verificações constatou que a empresa **ARRB COMERICAL ALIMENTOS LTDA- EPP** atendeu aos requisitos de habilitação, declarando-a **HABILITADA**. Assim sendo, o Pregoeiro indagou as presentes se concordavam com os resultados dos trabalhos e se desejariam abrir mão da intenção de recursos, momento em que as mesmas não manifestaram interesse em interpor recurso. Nada mais havendo para tratar, este Pregoeiro informou que os envelopes "B" - documentos de habilitação, das demais empresas permanecerão em poder da comissão, lacrados e incólumes, até decisão final, quando poderão ser retirados no setor, junto a esta Comissão. Assim, encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro
Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio
Márcia Maria Dos Santos
Equipe de Apoio
Monique Sarah Silva dos Santos
Equipe de Apoio
Gerson Buarque Fraga Junior
Equipe de Apoio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

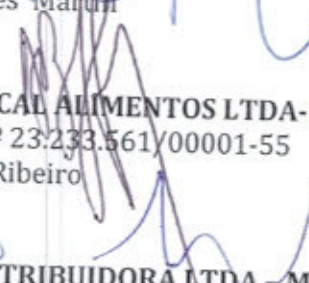
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Licitantes:
DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - EPP

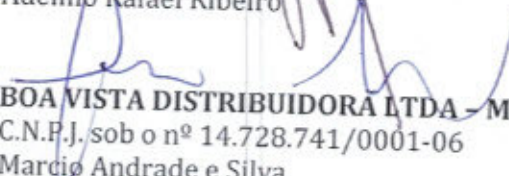
C.N.P.J. sob o nº 21.248.789/0001-36

David Guimarães Martin


ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA- EPP

C.N.P.J. sob o nº 23.233.561/00001-55

Adelmo Rafael Ribeiro


BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

C.N.P.J. sob o nº 14.728.741/0001-06

Marcio Andrade e Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL
Planilha de Lances

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - Aquisição de Pescado

Subgrupo Único - Item 01		Valor Estimado para o item: R\$: 11,08			
Empresa	Classif.	Valor Inicial	1	2	3
BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1	R\$ 8,00	S/L		
ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA - EPP	2	R\$ 8,38	7,90	7,85	L/F
DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - EPP	3	R\$ 8,40	7,99	S/L	

São Luiz do Quitunde/AL, 16 de Março de 2017


José Miguel dos Santos Filho
Proprietário


Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio


Monique Sarah Silva Santos
Equipe de Apoio


Gerson Buarque Fraga Junior
Equipe de Apoio


ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA - EPP
Adelman Rafael Ribeiro


BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Marcio Andrade e Silva


DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - EPP
David Guimarães Martin

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
 Rua Jose Maria de Lima, nº 44, loja C-Poço - Maceió - AL
 CEP: 57.025-570
 CNPJ: 23.223.561/0001-55 INSC. ESTADUAL : 244.40986-2
 FONE (082) 3432-2565
 E-mail: arbalimentos.al@gmail.com
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PESCADOS

Á Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL
Pregão Presencial nº 002/2017
Proposta Readequada

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Peixe - Tipo castanha, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximadamente de 500 g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para consumo.	Kg	18000	Pioneira	R\$ 7,85 sete reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 141.300,00 cento e quarenta e um mil e trezentos reais
Total do Lote (por extenso)					Total do Lote R\$ cento e quarenta e um mil e trezentos reais	141.300,00

O prazo de validade é não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

O fornecimento de PEIXES poderá ser feito de forma parcial ou total, e sua entrega realizada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte de mercadoria e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

Dados do representante da empresa: ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1.157.198 SSP/AL e CPF nº 399.715.385-04, estabelecido a Rua Jose Maria de Lima nº 44, Loja C - Poço - Maceió-AL.

Dados Bancários:
 Banco de Brasil

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Agencia : 1523 -7 Conta Corrente: 48419-9

Maceió, 16 de Março de 2017

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
 ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
 CPF: 399.715.385-04/R.G. 1.157.198 SSP/AL
 SÓCIO - PROPRIETÁRIO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

RELATÓRIO DE FINAL

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 18.000 (dezoito mil) quilos de Peixes, empresa do ramo.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A licitação foi amplamente divulgada sendo veiculados os avisos na Sede do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 03 de março de 2017 do corrente ano, em conformidade com as disposições legais.

3. EMPRESAS QUE COMPARECERAM AO CERTAME

3.1 **DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - EPP**, C.N.P.J. sob o nº 21.248.789/0001-36, representada pelo Sr. David Guimarães Martin, portador do CPF nº 786.608.154-91 e RG sob o nº 918314 SSP/AL;

3.2 **ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA- EPP**, C.N.P.J. sob o nº 23.223.561/0001-55, representada pelo Sr. Adelmo Rafael Ribeiro, portador do CPF nº 399.715.385-04 e RG sob o nº 1157198 SSP/AL;

3.3 **BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, C.N.P.J. sob o nº 14.728.741/0001-06, representada pelo Sr. Marcio Andrade e Silva, portador do CPF nº 815.414.064-00 e RG sob o nº 98002044480 SSP/AL.

4. DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1 A sessão de abertura do certame licitatório, realizado no dia **16 (dezesseis)** dias do mês de Março do ano de **2017** (dois mil e dezessete), às **11:00 (onze) horas**, iniciou com as análises e rubricas dos documentos para o credenciamento do representante da licitante que foi devidamente credenciado por atender aos requisitos do Edital.

4.2 Em seguida foram recebidos os envelopes das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" da licitante, procedendo-se as rubricas e aberturas dos mesmos.

5. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

5.1 Aberto o envelope "A", "Proposta de Preços", todos os documentos contidos no mesmo foram vistos e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente. Nada tendo a alegar a licitante e solicitando que fosse consignado em ata, a empresa **ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA- EPP**, foi considerada classificada por estar de acordo com o Instrumento convocatório.

5.2 Uma vez classificada a proposta, iniciou a etapa de lances, momento em que o Pregoeiro tentou por diversas vezes negociar o preço ofertado pela licitante, consoante subitem 7.16 do edital, julgando-se a oferta, conforme Ata de Reunião.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



5.3 Diante do resultado obtido, foi considerada VENCEDORA do certame, após a etapa de lances, a proposta apresentada pela empresa: **ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA- EPP** que venceu a disputa para todos os itens do subgrupo único.

6. DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio procederam à análise dos documentos de habilitação, envelope "B" - documentos de habilitação, da licitante vencedora na fase de lances, que, das suas verificações constatou que a empresa **ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA- EPP**, a empresa encontra-se com todos documentos regular.

7. DOS RECURSOS

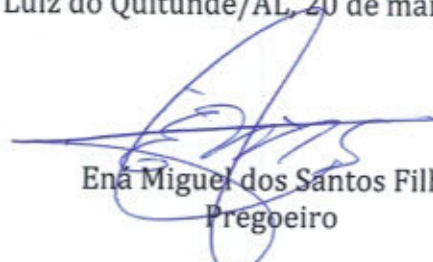
7.1 Oportunizado ao representante da licitante presente e vencedora o direito a interposição de recursos, a mesma renunciou ao referido direito.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Face ao exposto, considera-se habilitada à licitante vencedora, qual seja, **ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA- EPP** venceu a disputa para o subgrupo único, item 01.

8.2 Em ato contínuo, encaminho o presente processo para análise dos autos e posterior parecer, com remessa a Exma. Sra. Prefeita Municipal para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da presente licitação visto que as formalidades necessárias para a validação do feito correram estritamente conforme as determinações legais.

São Luiz do Quitunde/AL, 20 de março de 2017.


Enã Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro


Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio


Marcia Maria dos Santos
Equipe de Apoio



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE – AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

PARECER /2017 - L

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. L. QUITUNDE
SETOR DE PROTOCOLO
Protocolo nº 03200009683/2017
Data: 20/03/17 Hora 11:00h
Monte-Salvador: *Alizabet*
Rubrica: *6551151*

152
FLS.

ORIGEM: Procuradoria Geral do Município

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social de São Luis do Quitunde

ASSUNTO: Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase externa), modalidade pregão presencial, para aquisição de 18 (dezoito) toneladas de peixe, visando sua distribuição no período da semana santa, no Município de São Luis do Quitunde/AL.

EMENTA: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 (FASE EXTERNA). PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) TONELADAS DE PEIXE PARA DISTRIBUIR À POPULAÇÃO CARENTE DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE NO PERÍODO DA SEMANA SANTA. ANÁLISE. LEGALIDADE DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO

I – INTRODUÇÃO:

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase interna, para aquisição de 18 (dezoito) toneladas de peixe a serem distribuídos à população carente de São Luis do Quitunde no período da semana santa, por meio do qual, em respeito à regência legal, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal remeteu aos autos a esta PGM a fim de emissão de parecer (fase externa).

II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.

2. Inicialmente, atente-se que serão contempladas com o presente certame, que tem por objeto a distribuição de pescado, especificamente no período da semana santa, as famílias em condição de vulnerabilidade social do Município de São Luis do Quitunde/AL.

3. O presente procedimento licitatório (Pregão nº 02/2017) está adequado e preenche todos os trâmites exigidos pelas legislações afetas à matéria - Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto respectivo.

4. Verifica-se que, após o parecer relativo à fase interna do presente procedimento, o mesmo prosseguiu regularmente, inclusive com ampla atenção ao princípio da publicidade, eis que as publicações do “extrato” do edital e aviso da realização do certame foi realizada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS em 0303/2017 em conformidade com o que dispõe as Leis n. 8666/93 e 10520/02.

5. Pois bem, no dia 16/03/2017 fora realizada a Sessão de abertura dos envelopes, tendo comparecido as seguintes empresas: DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

EIRELE – EPP, ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA – EPP e BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA.

6. Em seguida, já no procedimento de etapa de lances, deu-se início a abertura dos envelopes de “proposta de preços” das licitantes. Posteriormente, na fase de disputa direta de lances, após 03 (três) rodadas de disputa, a empresa ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA - EPP sagrou-se vencedora com a proposta final de R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais).
7. Frise-se que a sistemática voltada ao exame de propostas quanto ao preço, apresenta-se também como uma condição para aceitação de cotações em licitações realizadas na modalidade de Pregão, sendo dever do pregoeiro proclamar a inaceitabilidade quando constatar que o preço último ofertado não se acha compatibilizado à realidade previamente estimada pela administração.
8. Não constitui mera faculdade, portanto, avaliar e comparar preços. Isto se deve porque, em sede de licitação, prepondera o interesse da administração em obter o menor preço, importando, obviamente, em menor despesa, causando o menor gasto ao erário.
9. Nesse sentido, verificou-se que o valor referente ao item único fora proposto pela empresa vencedora de acordo com o valor estimado pela administração, sendo plenamente possível a sua contratação.
10. Na fase de habilitação, a empresa ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA - EPP fora declarada habilitada pelo pregoeiro e vencedora do único item da licitação, adjudicando seu objeto.
11. Como não houve intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, fora lavrada e assinada a referida ata.
12. Feitas as considerações iniciais, passa-se a opinar.
13. No que tange ao cumprimento dos ditames legais elencados na Lei n.º 10.520/02, esta Procuradoria destaca o acatamento dessa regência, ratificando o parecer da Fase Interna quanto ao procedimento adotado. Dispõe a referida legislação:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

(...);

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

14. Pois bem. A empresa vencedora preenche os requisitos legais e editalícios exigidos, vez que apresentou a melhor proposta de preço e fora devidamente habilitada pelo pregoeiro, bem como apresentou todas as certidões de regularidade da empresa, estando apta a contratar com o poder público.

15. O resultado está bem especificado na planilha que acompanha a ata da sessão única, não restando dúvidas quanto à possibilidade de contratação da empresa vencedora em fornecer o pescado que será distribuído durante o período da semana santa.

16. Cumpre destacar, ainda, já que esse aspecto vem sendo reiteradamente tratado nos mais diversos procedimentos licitatórios que, in casu, além de todo o atendimento aos aspectos formais e materiais exigidos, a proposta apresenta, tida por menor e declarada como vencedora é perfeitamente praticável nesta contratação, vez que está dentro da estimativa de gastos do Poder Público Municipal.

17. Em virtude do esposado, a continuação do procedimento em tela é plenamente possível, pois está de acordo com os princípios legais vigentes que regem a administração



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

pública, devendo, portanto, haver a realização dos atos concernentes à homologação e posterior contratação da empresa vencedora.

III – CONCLUSÃO:

18. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se pela ADEQUAÇÃO deste procedimento licitatório as regências legais, e, assim, opina pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** dos demais atos necessários para contratação da empresa vencedora, mais precisamente, homologação, para, *a posteriori*, sejam procedidas às assinaturas dos contratos administrativos.

19. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

20. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 20 de março de 2017.


Carlos Magno Brandão de Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/AL 14.689



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

156
FLS.

ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve ADJUDICAR o item 01 no valor de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos), do Subgrupo Único, totalizando o valor anual de **RS 141.300,00 (cento e quarenta e um mil, e trezentos reais)**, referente ao Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 002/2017, Aquisição de 18.000 (dezoito mil) quilos de Peixes, com vencedora a empresa **ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA- EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.223.561/0001-55, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 20 de março de 2017.

Fernanda Maria  Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

157
FLS.

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 002/2017, com vencedora a empresa **ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA- EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.223.561/0001-55, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 21 de março de 2017.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
SETOR DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2017- OBJETO: FORNECIMENTO DE
PESCADO.

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA- EPP**, C.N.P.J. sob o nº 23.223.561/0001-55, com sede Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja C, Poço, Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr. Adelmo Rafael Ribeiro Buffone, portador do CPF nº 399.715.385-04 e RG sob o nº 1157198 SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió-AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de 18.000 (dezoito mil) quilos de Peixes Tipo castanha, destinados as Familiares Carentes deste município, referente a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017, conforme abaixo:

Subgrupo Único:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidad e	Preço Unitário	Preço Total
01	Peixe – Tipo castanha, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximadamente de 500 g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para consumo.	Pioneira	18.000	KG	R\$ 7,85	R\$ 141.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil, e trezentos reais)						

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
SETOR DE CONTRATO

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 002/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATO

160
FLS.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS PEIXES:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATO

termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0008.08.244.0004.8001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social; Categoria Econômica: 3.3.0.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 0008.08.244.0004.8004 – Programa de Reforço Alimentar a Pessoas Carentes; Unidade: 02.09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 14.244.005.2.052 – Manut. Do Programa de Distribuição de Cestas Básicas; Categoria Econômica – 3390.32.04 – Materiais para distribuição gratuita em programas de Assistência Social.
- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
SETOR DE CONTRATO

162
FLS.

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATO

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde/AL, 21 de março de 2017.

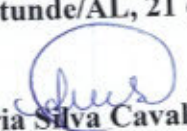

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Órgão Gerenciador - Prefeita


ARRB COMERICAL ALIMENTOS LTDA- EPP
Adelmo Rafael Ribeiro Buffone
Representante da Fornecedor Registrada



164
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
SETOR DE CONTRATOS
ORDEM DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017		Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017	
Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de 18.000 (dezoito mil) quilos de Peixes Tipo castanha, destinados as Familiares Carentes deste município.			
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014.			
Contratante:	Município de São Luiz do Quitunde – C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10		
Contratada:	ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA- EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.223.561/0001-55		
Recursos Unidade: 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0008.08.244.0004.8001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social; Categoria Econômica: 3.3.0.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 0008.08.244.0004.8004 – Programa de Reforço Alimentar a Pessoas Carente; Unidade: 02.09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 14.244.005.2.052 – Manut. Do Programa de Distribuição de Cestas Básicas; Categoria Econômica – 3390.32.04 – Materiais para distribuição gratuita em programas de Assistência Social.			
Celebração do Contrato: 21/03/2017		Prazo: 12 (doze) meses	
AUTORIZO a empresa ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA- EPP, a partir da presente data, realizar o fornecimento Pescados, constantes no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017.			
São Luiz do Quitunde/AL, 21 de março de 2017.			
 Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira Prefeita			
Recebi em <u>06/04</u> /2017			
 ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA- EPP Adelmo Rafael Ribeiro Buffone			

Maragogi/AL, 25 de janeiro de 2017.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito de Maragogi/AL

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos

Código Identificador:6156F779

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 594/2017**

LEI MUNICIPAL Nº 594/2017, de 20 de março de 2017.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO 13º
SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido que o pagamento do 13º salário de todos os servidores públicos municipais de Maragogi/AL, sejam efetivos ou comissionados, será dividido em 02 (duas) parcelas de igual valor.

§1º. O pagamento da 1ª (primeira) parcela será efetuado até o dia 30 de novembro de cada ano.

§2º. O pagamento da 2ª (segunda) parcela será efetuado até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 397/2007, bem como todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maragogi/AL, em 20 de março de 2017.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito de Maragogi/AL

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração deste Município, no livro competente, em 20 de março de 2017.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos

Código Identificador:098272C5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2017****Pregão Presencial Nº 001/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

Objeto: Fornecimento de Combustível

Valor: R\$ 2.556.600,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Celebração: 21/03/2017

São Luiz do Quitunde, 23 de Maio de 2017.

ENÁ MIGUEL DE SANTOS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Iago Santos Lins de Albuquerque

Código Identificador:5D0241E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2017****Pregão Presencial Nº 002/2017.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: Fornecimento de Pescados

Valor: R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Celebração: 21/03/2017

São Luiz do Quitunde, 23 de Maio de 2017.

ENÁ MIGUEL DE SANTOS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Iago Santos Lins de Albuquerque

Código Identificador:D134F43F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INÍCIO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO**

Este Pregoeiro, no uso de suas atribuições, através da Portaria nº 88/2017 de 02 de Janeiro de 2017, **INFORMA** que, finalizada a fase de habilitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2017- OBJETO: Aquisição de Cadeiras Odontológico, tendo se consagrado vencedor a empresa RCM COMERCIO LTDA - ME, o prazo para interposição de recurso contra qualquer decisão exarada, desde que manifestado o interesse em sessão, inicia-se no primeiro dia útil subsequente a publicação deste aviso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006. DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas ou através do e-mail:

prefeituracl.slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde, 23 de Maio de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Iago Santos Lins de Albuquerque

Código Identificador:D19B3246

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº
0205-001/2016 E Nº 0205-002/2016 ADESÃO Nº 0205-001/2016**

CONTRATADA: TOTAL TERRA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 13.555.896/0001-17 - Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONTRATO Nº 0205-001/2016 (Secretaria de Educação) com valor total de R\$ 1.609.690,40 (um milhão e seiscentos e nove mil e seiscentos e noventa reais e quarenta centavos) e CONTRATO Nº 0205-002/2016 (Secretarias de Administração, Assistência Social, Saúde e Infra-Estrutura) com valor total de R\$ 1.889.650,24 (um milhão e oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Validade de 02/05/2017 à 02/05/2018. Programa de Trabalho: 02.0003.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Programa de Trabalho: 02.0004.10.122.0003.6001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Programa de Trabalho: 02.0006.12.361.0005.4003 - Manutenção da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. A íntegra dos contratos poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, 23 de maio de 2017.